SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS
Amazonas , 19 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0491

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 178/2011

OBJETO: Aquisição de Medicamentos– SEMSA, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **BIOPLUS COMÉRCIO E REP. DE MEDICAMENTOS COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ **23.194,40** (**vinte e três mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos**).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Dezembro a Maio data da assinatura e encerramento do contrato.
DA ENTREGA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito do (a):
Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 0205:
Projeto/Atividade n°. 02.05.10.122.0051.2.030 – Encargo das Ações de Saúde para Pessoas Carentes – Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Materiais Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita, Ficha 192:
Fonte: 010 – (RECURSO ORDINÁRIO) valor R$ 4.927,60 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);
Projeto/Atividade n°. 04.01.10.244.0051.2.050 – Funcionamento do Programa PAB/FIXO – Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo, Ficha 342;
Fonte: 02 – (PAB) valor R$ 4.190,60 (quatro mil cento e noventa reais e sessenta centavos);
Projeto Atividade: 02.05.10.122.0051.2.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 182:
Fonte: 001 – (FPM) valor R$ 9.889,60 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); **Projeto/Atividade n°. 04.01.10.244.0051.2.050 – Funcionamento do Programa PAB/FIXO** – Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Ficha 343:
Fonte: 02 – (PAB/FIXO) valor R$ 4.190,60 (quatro mil cento e noventa reais e sessenta centavos) **–** Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:F09F03F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 179/2011

OBJETO: Aquisição de Medicamentos – SEMSA, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **RD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – ME**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ **29.500,00** (**vinte e nove mil e quinhentos reais**).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Dezembro a Maio data da assinatura e encerramento do contrato.
DA ENTREGA – A entrega será realizada parcelada por preço global, mediante requisição expedida por esta Prefeitura.
DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês, subseqüente a entrega.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito do (a):
Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 0205:
Projeto/Atividade n°. 02.05.10.122.0051.2.030 – Encargo das Ações de Saúde para Pessoas Carentes – Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Materiais Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita, Ficha 192:
Fonte: 010 – (RECURSO ORDINÁRIO) valor R$ 6.966,50 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
Projeto/Atividade n°. 04.01.10.244.0051.2.050 – Funcionamento do Programa PAB/FIXO – Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo, Ficha 342;
Fonte: 02 – (PAB) valor R$ 6.570,50 (seis mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos);
Projeto Atividade: 02.05.10.122.0051.2.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**,** Ficha 182:
Fonte: 001 – (FPM) valor R$ 9.392,50 (nove mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **Projeto/Atividade n°. 04.01.10.244.0051.2.050 – Funcionamento do Programa PAB/FIXO** – Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Ficha 343:
Fonte: 02 – (PAB/FIXO) valor R$ 6.570,50 (seis mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:F2773BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 176/2011

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos – SEMSA, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **W. N. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ **75.087,00** (setenta e cinco mil e oitenta e sete reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Dezembro a Maio data da assinatura e encerramento do contrato.
DA ENTREGA – A entrega será realizada parcelada por preço global, mediante requisição expedida por esta Prefeitura.
DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês, subseqüente a entrega.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito do (a):
Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 0205:
Projeto/Atividade n°. 02.05.10.122.0051.2.030 – Encargo das Ações de Saúde para Pessoas Carentes – Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Materiais Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita, Ficha 192:
Fonte: 010 – (RECURSO ORDINÁRIO) valor R$ 16.107,80 (dezesseis mil cento e sete reais e oitenta centavos);
Projeto/Atividade n°. 04.01.10.244.0051.2.050 – Funcionamento do Programa PAB/FIXO – Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo, Ficha 342;
Fonte: 02 – (PAB) valor R$ 16.247,20 (dezesseis mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);
Projeto Atividade: 02.05.10.122.0051.2.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 182:
Fonte: 001 – (FPM) valor R$ 26.634,80 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);
Projeto/Atividade n°. 04.01.10.244.0051.2.050 – Funcionamento do Programa PAB/FIXO – Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Ficha 343:
Fonte: 02 – (PAB/FIXO) valor R$ 16.247,20 (dezesseis mil duzentos e quarenta e sete reais e vente centavos) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2011.
.....

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –AM

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:FF2722EB

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

GABINETE DA PREFEITA
- EDITAL DE LICITAÇÃO

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002-A/2011 Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Nº 6.204/07, pela IN NR 103/07, Decreto n. 9784/99 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto 7546/11 e suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	**Menor Preço Unitário por item**
Objeto:	**Aquisição de Veículos automotores tipos: Pick-Up, e motocicleta nas qualidades e condições indicadas nas propostas-Detalhe para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Processo:	**008-A/2011**
Secretaria Requisitante:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Sessão para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	**02-12-2011**
Hora:	**14h00min**
Local:	**Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Boca do Acre – PMBA Rua Coronel José de Assunção s/n – Platô do Piquia CEP 69.850–000 – Boca do Acre/AM**
Edital disponível a partir de:	**21-11-2011**
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	**Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)**
Horários:	**De 08 às 14 horas**
Local:	**Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Coronel José de Assunção S/N – Platô do Piquia CEP 69.850.000 – Boca do Acre/AM Telefone/Fax: (97) 3451-2414**
Aviso de licitação divulgado no site: www.bocadoacre.am.gov.br/www.diariomunicipal.com.br/aam Edital disponível (gratuitamente) na Comissão Permanente de Licitação	

- EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO Nº 002-A/2011

A **Prefeitura de Boca Acre**, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 055 de 31 de Outubro de 2011, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Nº 6.204/07, pela IN NR 103/07, Decreto n. 9784/99 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto 7546/11 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Veículos automotores tipos: Pick-Up, e motocicleta nas qualidades e condições indicadas nas propostas-Detalhe para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme quantitativos e características descritas nos Anexos I e II.
1.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no Anexo I – Termo de Referencia e de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1 Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste Pregão ocorrerão à conta do Programa de Trabalho: 02.05.01 – Secretaria de Saúde – 10.302.0052.1.018 – Aquisição de Veículos Automotores, para Execução das Ações de Vigilância Sanitária – 4.4.90.52.00 - Equipamentos de Material Permanente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Retirada do edital no site indicado ou o preenchimento da "Ficha de Inscrição no Pregão e/ou Solicitação do Edital" na Sala da CPL.
3.2 Credenciamento de representante legal, com a entrega no início da sessão:
a) do termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II ou instrumento da procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público:
a.1) juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;
a.2) no caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da línea anterior.
a.3) no caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.
a.4) quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente;
b) da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III;
c) da declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se

enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VI – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
c.1) A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.
d) dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.
3.2.1 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.
3.2.2 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
3.3 Não poderão participar deste Pregão:
a) Empresas que apenas entregarem os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;
b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município ou ainda impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e
g) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9°, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
3.3.1 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
3.3.2 Será inabilitada a licitante que não atender, integralmente, as exigências formais acima indicadas.
3.4 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SUCAF – Sistema Único de Cadastramento de Fornecedores, dentro do prazo de validade, **estará dispensada, da apresentação dos documentos relativos à habilitação Jurídica;**
3.5 Os documentos referidos nas alíneas “a” à “f” do item 4.1, II e item 3.4 (SUCAF), do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na *Internet* no momento da sessão, nos seguintes endereços:
www.receita.fazenda.gov.br;
www.sefaz.am.gov.br;
www.pmba.am.gov.br;
www.pgfn.fazenda.gov.br;
www.caixa.gov.br;
www.dataprev.gov.br; e

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como “PROPOSTA DE PREÇOS”, em 2 (duas) vias, preferencialmente, e como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 1 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS		**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Prefeitura de Boca do Acre **PREGÃO Nº 002-A/2011** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Duas Vias -**		**Prefeitura de Boca do Acre** **PREGÃO Nº 002-A/2011** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Uma Via -**

a) Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.
4.2 Na apresentação da proposta de preços, deverão ser obedecidas as seguintes regras:
a) A licitante deverá apresentar a sua proposta de preços, em papel timbrado da empresa, emitida através do computador ou datilografada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas e preferencialmente numeradas, sendo a última assinada por pessoa legalmente habilitada, adotando-se o modelo constante do Anexo IV, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**;
b) Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no Anexo I;
c) Deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.
4.3 Da apresentação dos documentos de habilitação:
I-QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado (a)s, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
c) No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado (s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:
c.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;
c.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;
c.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e
c.4) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II -REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
d) Prova de regularidade em relação à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei nº 9.467, de 10/07/97; e
f) Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, conforme parágrafo 3.º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras “b” e “e” da Ordem de Serviços INSS/DAF nº 207, de 08/04/99.

III -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, quantidades e prazos compatíveis com o fornecimento ou a prestação do objeto licitado, onde figure o nome e a função ou atividade de quem os emitiu, claramente identificados.

IV -QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social (devidamente autenticados através do selo do Contador competente – Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme disposto na Resolução CFC nº 871, de 23/03/2000), já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996 na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 01 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

a.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:
a.1.1 Publicados em Diário Oficial;
a.1.2 Publicados em Jornal;
a.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
a.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
a.2 A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total
S = ----------
Passivo Exigível Total

a.3 Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverá comprovar a existência de capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.
a.4 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.
b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

V-DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DAREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (ANEXO V).
4.3.1 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – SEMPLAD/PM, ainda dentro do prazo de validade, estará dispensada da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica.
4.3.2 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à:
a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal; e
c) qualificação econômico-financeira (observando junto ao sistema os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), na forma do item 4.3, subitem IV, alínea "a" deste Instrumento Convocatório), com exceção da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, prevista no item 4.3, subitem IV, alínea "b", do edital – que deverá ser apresentada dentro do Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO
5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da unidade realizadora da licitação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).
5.1.1 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Municipal de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

5.1.2 Será inabilitada a licitante que não atender, integralmente, as exigências formais acima indicadas.
5.2 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SUCAF – Sistema Único de Cadastramento de Fornecedores, dentro do prazo de validade, **estará dispensada, da apresentação dos documentos relativos à habilitação Jurídica; regularidade Fiscal e qualificação econômica-financira.**
5.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" à "d" do item 4.1, II ou o item 3.4 (SUCAF), do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na *Internet* no momento da sessão, nos seguintes endereços:
www.receita.fazenda.gov.br;
www.sefaz.am.gov.br;
www.pmba.am.gov.br;
www.pgfn.fazenda.gov.br;
www.caixa.gov.br;
www.dataprev.gov.br; e

5.4 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.
5.5 A Equipe de Apoio vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.
5.6 Não será habilitada a licitante que:
a) apresentar documentação incompleta ou com rasuras;
b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
c) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.3; e
d) deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS
6.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
6.1.1 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de

cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário(s).

6.2.2 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o menor valor unitário cotado para o objeto do certame.

6.2.3 Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor.

6.2.4 Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço unitário do item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.2.8.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;

6.2.8.4 O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

6.2.8.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1 Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto, após a indicação dos valores unitários de cada item que compõe o objeto do certame, o que poderá ser demonstrado na própria sessão ou por meio de Planilha Demonstrativa Final, diretamente ou dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro (a).

6.3.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

6.4 RETIRADA DA SESSÃO:

6.4.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o (a) pregoeiro (a).

6.4.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio e assinada / identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do menor preço unitário do item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço global e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.3 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do (a) Pregoeiro (a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.5 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos de proposta de preços exigido neste Edital.

7.7 No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços), observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

7.8 Encerrada esta fase, a licitante vencedora deverá comparar o preço unitário inicialmente apresentado com o preço unitário final obtido no certame, de forma a atualizar o (s) valor (es) unitários e global que

compõe o objeto deste certame. Encontrado(s) o(s) novo (s) valor (es), a licitante vencedora deverá indicá-los ao(à) Pregoeiro(a) no momento da sessão, vinculando a referida indicação à adjudicação do objeto do certame.
7.8.1 Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, o (a) Pregoeiro (a) a suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários de cada item que compõe o objeto, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada (identificada) e rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do(s) objeto(s) do certame.
7.8.2 Se após o julgamento do recurso, o mesmo for provido e houver alteração do resultado, a licitante declarada vencedora deverá apresentar a Planilha mencionada no item 7.8.1, dentro do prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, para que lhe seja(m) adjudicado o(s) objeto(s) do certame.
7.8.3 Na Planilha Demonstrativa Final, os preços unitários de cada item que compõe o objeto(s) do certame, assim como a somatória dos mesmos e o preço global, deverão possuir no máximo (2) duas casas decimais após a vírgula, e não poderão ser superiores aos valores unitários, total e global estabelecidos pela Administração.
7.8.4 A não apresentação da Planilha Demonstrativa Final por parte da empresa vencedora caracterizará desistência da proposta, sujeitando a licitante às penalidades previstas no item 18.3.
7.9 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS
8.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
8.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contra-razões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no guichê de atendimento da CPL.
8.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contra-razões.
8.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.
8.4.1 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.
8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação irá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.
8.6 Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

9. DA ADJUDICAÇÃO
9.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação (ões) e de recurso(s), conforme itens 6.3.2 e 8.5.
9.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10. DO CONTRATO
10.1 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.
10.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.
10.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
10.3 Caso a vencedora não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra licitante, de acordo com a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.
10.4 Se, por motivo de força maior, a contração não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
10.4.1 Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

11. DA GARANTIA
11.1 Por ocasião da assinatura do Contrato,fica facultada à Secretaria Requisitante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO
12.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
a) Em se tratando de aquisição, caso tenha tido a exigência de apresentação da amostra, no momento do recebimento do objeto, o mesmo será confrontado com aquela para fins de averiguação da identidade.
12.2 O prazo de entrega ou execução será contado a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios.
12.3 Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Requisitante.
12.4 Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Requisitante definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.
12.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.
12.6 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.
13.1.1.1 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.
13.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforme o subitem anterior.
13.3 Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
14.1 Uma vez convocada pela Secretaria Requisitante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.
14.2 Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se a:
a) Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento convocatório;
b) Entregar, se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;
c) Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;
d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais;
e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços / entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Boca do Acre, através do(s) órgãos(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório; e
g) Não subcontratar o contrato, na forma e nas condições expressas no Termo de Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE
15.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de Boca do Acre, através da Secretaria Requisitante, se obriga a:
a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho;
b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;
c) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;
d) Proceder à mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
e) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; e
f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16. DA RESCISÃO
16.1 O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
16.2 Poderá a Prefeitura de Boca do Acre unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:
a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
b) quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
16.3 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de Boca do Acre apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO
17.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:
a) visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;
a.1) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
a.2) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
b) nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
c) desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
d) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
e) corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;
f) no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;
g) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
h) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
i) durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;
j) sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;
k) solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Secretarias Requisitantes ou órgãos que integram a Prefeitura de Boca do Acre, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
l) verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às

condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências;
m) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;
n) solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exeqüibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;
o) encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Assessoria Jurídica, visando a apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis;
p) atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;
q) havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2;
r) verificar, no momento da sessão, se a(s) licitante(s) possui(em) capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços estimado ou do valor total lançado estimado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, quando permitido no instrumento convocatório.
s) na forma prevista no item 7.8 do Edital, solicitar à licitante vencedora a comparação do preço(s), inicialmente apresentado, com o preço final obtido, de forma a atualizar o(s) valor(es) unitários de cada item que compõe o objeto do certame ou suspender a sessão para solicitar a apresentação da Planilha Demonstrativa Final, vinculando a adjudicação do objeto do certame à indicação dos valores unitários de cada item que compõe o objeto ou à apresentação da referida planilha.
t) praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.
17.2 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais:
a) advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Boca do Acre, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;
e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
18.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Boca do Acre além da multa, a apuração das perdas e danos;
18.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
18.1.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;
18.1.4 Nos casos das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;
18.1.5 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;
18.1.6 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
18.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Boca do Acre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
d) interpor recurso manifestamente protelatório;
e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
f) ensejar retardamento na execução do certame;
g)não mantiver a proposta justificadamente;
h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo;
j) fizer declaração falsa;
k) cometer fraude fiscal.
18.2.1 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Boca do Acre e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.
18.3 A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Requisitante, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços ou do valor lançado, dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
18.3.1 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais na Secretaria Requisitante, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo, mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
18.3.2 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
18.3.3 O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), independentemente da fase em que se encontra.
18.3.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.
18.4 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.
18.5 Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Boca do Acre o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
18.6 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público,

nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

19.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.

19.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

19.3.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.4 A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

19.4.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Municipal de Licitação -CML.

19.4.2 O Pregoeiro manifestará sobre os esclarecimentos ou impugnações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Secretaria Requisitante.

19.4.3 Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

19.4.4 As manifestações em relação aos esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico **prefeituradebocadoacre@gmail.com → Comissão Permanente de Licitação- CPL → Esclarecimentos ou Impugnações**, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao site indicado para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro.

19.5 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Coronel José de Assunção S/N – Platô do Piquia , Boca do Acre-AM, pelo telefone/fax: (97) 3451-2414.

19.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;

c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;

e) Anexo V - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

f) Anexo VI -Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) Anexo VII – Minuta nº 01: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93);

20. DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boca do Acre (AM), 12 de dezembro de 2011.

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – Secretaria Municipal de Saúde

1 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a execução de forma eficaz da Vigilância Sanitária a realização de exames de carcaças e órgãos, e conseqüentemente detectar de forma precoce a presença de patologias nocivas a saúde humana e após os procedimentos executados, a vigilância Sanitária oferecera a população uma carne livre de patologias, com a liberação do selo do SIM (Sistema de Inspeção Municipal, para o alcance dos serviços de inspeção em loco a Secretaria Municipal de Saúde Diante do exposto, torna-se indispensável a abertura de processo licitatório para aquisição do material acima exposto, conforme especificações constantes neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	Veículo utilitário tipo misto de fabricação nacional, modelo: Pick-up. Na cor branca, Ano e modelo 2011/2012, Zero quilometro, capacidade para 05 (cinco) passageiros, para-brisa degrade , com carroceria totalmente confeccionada em chapa aço de alta resistência, bancos revestidos de vinil assoalho revestido em borracha transmissão manual 5velocidade frente e 1um ré com 4 portas , tacômetro, **ar-condicionado** ,direção hidráulica, coluna de direção com regulagem de altura, compartimento traseiro tipo , com capacidade de carga útil 1080 tanque combustível autonomia de 75 lts protetor de cárter, **motor 2.5** Litros, potência de 121 **CV**, 4 cilindros, tração 4x4, transmissão manual cinco velocidade à frente e 1 à ré, **pneus ARO 16** Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora, suspensão traseira ,eixo rígido ,molas semielípticas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.garantia mínima de 12(doze) meses. Acessórios: apoios de cabeças dianteiros e traseiros, cinto de segurança dianteiro 03 pontas.	Un	01
2	Motocicleta tipo Cross, zero km, 150 cilindradas, modelo/fabricação 2011, cor branca, partida elétrica, motor OHC, monocilíndrico, arrefecido a ar, injeção eletrônica, freios dianteiro a disco e traseiro a tambor, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Un	01

II – PRAZO PARA FORNECIMENTO: 15(quinze) dias após publicação do extrato do contrato ou outro instrumento hábil que vier a substituí-lo na forma do art. 62, 4° da Lei 8.666/93 no Diário Oficial do Município – DOM.

IV – LOCAL PARA ENTREGA: Sede da Secretaria Municipal de Saúde na AV. Coronel José de Assunção S/N – Platô do Piquiá – Boca do Acre- Am, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste Pregão ocorrerão à conta do Programa de Trabalho: 02.05.01 – Secretaria de Saúde – 10.302.0052.1.018 – Aquisição de Veículos Automotores, para Execução das Ações de Vigilância Sanitária – 4.4.90.52.00 - Equipamentos de Material Permanente.

TERMO DE REFERENCIA – Secretaria Municipal de Saúde

1 – OBJETO

Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

2- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES
ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
3	Veículo utilitário tipo misto de fabricação nacional, modelo: Pick-up. Na cor branca, Ano e modelo 2011/2012, Zero quilometro, capacidade para 05 (cinco) passageiros, para-brisa degrade , com carroceria totalmente confeccionada em chapa aço de alta resistência, bancos revestidos de vinil assoalho revestido em borracha transmissão manual 5velocidade frente e 1um ré com 4 portas , tacômetro, **ar-condicionado** ,direção hidráulica, coluna de direção com regulagem de altura, compartimento traseiro tipo , com capacidade de carga útil 1080 tanque combustível autonomia de 75 lts protetor de cárter, **motor 2.5** Litros, potência de 121 **CV**, 4 cilindros, tração 4x4, transmissão manual cinco velocidade à frente e 1 à ré, **pneus ARO 16** Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora, suspensão traseira ,eixo rígido ,molas semielípticas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.garantia mínima de 12(doze) meses. Acessórios: apoios de cabeças dianteiros e traseiros, cinto de segurança dianteiro 03 pontas.	un	01
4	Motocicleta tipo cross, zero km, 150 cilindradas, modelo/fabricação 2011, cor branca, partida elétrica, motor OHC, monocilíndrico, arrefecido a ar, injeção eletrônica, freios dianteiro	un	01

	a disco e traseiro a tambor, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses.		

3 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a execução de forma eficaz da Vigilância Sanitária a realização de exames de carcaças e órgãos, e conseqüentemente detectar de forma precoce a presença de patologias nocivas a saúde humana e após os procedimentos executados, a vigilância Sanitária oferecera a população uma carne livre de patologias, com a liberação do selo do SIM (Sistema de Inspeção Municipal, para o alcance dos serviços de inspeção em loco a Secretaria Municipal de Saúde Diante do exposto, torna-se indispensável a abertura de processo licitatório para aquisição do material acima exposto, conforme especificações constantes neste instrumento.

4-– PRAZO PARA FORNECIMENTO: 15(quinze) dias após publicação do extrato do contrato ou outro instrumento hábil que vier a substituí-lo na forma do art. 62, 4° da Lei 8.666/93 no Diário Oficial do Município – DOM.

5– LOCAL PARA ENTREGA: O objeto deverá ser entregue mediante requisições desta Prefeitura na Rua Coronel José de Assunção S/N – Platô do Piquiá – Boca do Acre- Am, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00.

6– PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste Pregão ocorrerão à conta do Programa de Trabalho: 02.05.01 – Secretaria de Saúde – 10.302.0052.1.018 – Aquisição de Veículos Automotores, para Execução das Ações de Vigilância Sanitária – 4.4.90.52.00 - Equipamentos de Material Permanente.

7- CONDIÇOES E LOCAL PARA ENTREGA: O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura na Rua Coronel José de Assunção S/N – Platô do Piquiá – Boca do Acre- Am, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e acompanhamento do recebimento será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar o recebimento do objeto, conforme especificações aprovadas.

8.2 A Contratada deverá apresentar todas as informações pertinentes, sob pena de substituição do objeto.

8.3. Caso o objeto seja entregue com defeitos ou em desacordo, com as normas estabelecidas a empresa deverá substituí-los em 24 horas. De igual modo, havendo entrega em quantidade inferior à estabelecida pelo Órgão requisitante, a empresa deverá responsabilizar-se pela complementação, no prazo de 24 horas.

9- OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 A Secretaria Requisitante fará o controle rigoroso da entrega dos veículos;
9.2 A contratada deve estar ciente que não poderá substabelecer ou subcontratar a execução do contrato firmado;
9.3 A contratada deverá Executar o fornecimento, nas quantidades, horários e dias indicados, dentro dos padrões de qualidade e segurança, em consonância às normas vigentes.
9.4 A Licitante deverá apresentar a Documentação do veiculo emitida pelo Departamento Nacional de Transito em validade e que apresente suas especificações de Ano, placa, modelo, cor;
9.5 Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição do veiculo.

10 – RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 Declaro que este Termo de Referência esta de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação em vigor.

Boca do Acre (AM), 01 de Novembro de 2011.

Autorizado

EDSON AZEVEDO FERNANDES JOSE MARIA AZEVEDO FERNANDES
Coordenador da Vigilância Sanitária Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG nº ... e do CPF nº..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Boca do Acre, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL, na modalidade Pregão nº .../20..., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
..., ... de ... de 201....

Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

OBS.: Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.769/05, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório da Prefeitura de Boca do Acre – Pregão nº ____/____ sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.
..., ... de ... de 201....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta e de documentos de habilitação.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 02/12/2010 às 14h00min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Boca do Acre – PMBA, localizada na Rua Coronel José de Assunção SN – Platô do Piquiá : Boca do Acre/AM – CEP 69.850-000.
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**			
Endereço:				
Bairro:	**Cidade:**			
CEP:	**E-mail:**			
Telefone:	**Fax:**			
Banco:	**Conta Bancária:**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO):				
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):				

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:
a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
Validade mínima da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.
..., ... de ... de 201....
.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88
A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.
..., ... de ... de 201....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Em conformidade com o disposto no artigo 5° do Decreto n° 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:
Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n° ..., na modalidade de ..., processo n° ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06.
Boca do Acre (AM), ___ de _____ de 201__

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:
I - PREÂMBULO:

1. CONTRATANTES: O Município de Boca do Acre, através da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Boca do Acre, no Estado do Amazonas, na sede da PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, sediada na Rua Coronel de Assunção S/N – Platô do Piquiá – Boca do Acre, aos.....dias do mês de ..... do ano de dois mil e onze (2.011).

3. **REPRESENTANTES**: Representa a PREFEITURA o Exmo. Sr. Prefeita ....., conforme delegação de competência expressa na Lei Orgânica do Município de (25.06.93), art. 46, item III, e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. **SEDE DA CONTRATADA**: A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua ....., inscrita no C.G.C./MF sob o nº .....

5. **FUNDAMENTO DO CONTRATO**: Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de .....l, às fls. ....., datado de ...../...../200..., que homologou o ..... nº ...../200... – CPL/PMBA, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de .../..../20....

6. **DOCUMENTAÇÃO**: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação,conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

7. **GARANTIA**: A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1o., incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

II - **DO OBJETO DO CONTRATO**: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de ....., na forma identificada no Anexo ..., do Edital de .....nº ...../2011 – CPL/PMBA.
III - **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – prestar o serviço no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Secretaria Municipal de.....;
III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da

CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666 DE 1993.

V - **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**:
A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI - **DO PRAZO**:
O presente contrato, terá vigência de .....(.....) meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço terá início imediato (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da CONTRATANTE.

VI - **PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:

1 - **PREÇO**: O valor global presente contrato importa a quantia de R$ ..... (..... reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

2 - **PAGAMENTO**: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....

3 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº ....., datado de ..../..../201... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

VIII - **PENALIDADES**
À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência;
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;
d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios;
Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de....., facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX – **MULTAS**
As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Boca do Acre. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.
Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.
Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – **RESCISÃO DE CONTRATO**
Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) dissolução de sociedade;
j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
m) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "m";
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.
Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n° 8.666/93;
III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – **SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e parcialmente, só com a prévia autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
XII – RECURSOS
Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:
I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão a cerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – **OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.
Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.
II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.
Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.
Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.
Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares ate o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - **DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;
Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666de 1993.
Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – **RECURSOS AO JUDICIÁRIO**
Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – **PUBLICIDADE**
O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XVIII – **CONTROLE**
O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.
XIX- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA
Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

XX - **FORO**:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Boca do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Boca do Acre/AM, ... de 2011.

Prefeitura Municipal de Boca do Acre

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:6CC1EBC7

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE LICITAÇÃO –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMBA

- EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 001-A/2011	
Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Nº 6.204/07, pela IN NR 103/07, Decreto n. 9784/99 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto 7546/11 e suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	**Menor Preço Unitário por item**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CAMARA FRIA**, para atender as necessidades da Prefeitura de Boca do Acre, através da Secretaria Municipal de Produção**.**
Processo:	**007-A/2011**
Secretaria Requisitante:	**Secretaria Municipal de Produção**
Sessão para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	**27-12-2011**
Hora:	**09h00min**
Local:	**Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Boca do Acre – PMBA Rua Coronel José de Assunção s/n – Platô do Piquia CEP 69.850–000 – Boca do Acre/AM**
Edital disponível a partir de:	**14-12-2011**
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	**Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)**
Horários:	**De 08 às 14 horas**
Local:	**Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Coronel José de Assunção S/N – Platô do Piquia CEP 69.850.000 – Boca do Acre/AM Telefone/Fax: (97) 3451-2414**
Aviso de licitação divulgado no site: www.bocadoacre.am.gov.br/www.diariomunicipal.com.br/aam **Edital disponível (gratuitamente) na Comissão Permanente de Licitação**	

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO Nº 001-A/2011

A **Prefeitura de Boca Acre**, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto n. 055 de 31 de Outubro de 2011, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Nº 6.204/07, pela IN NR 103/07, Decreto n. 9784/99 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto 7546/11 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE CAMARA FRIA**, para atender as necessidades da Prefeitura de Boca do Acre, através da Secretaria Municipal de Produção**,** conforme quantitativos e características descritas nos Anexos I e II.
1.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no Anexo I – Termo de Referencia e de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1 Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste Pregão ocorrerão à conta do Programa de Trabalho: 02.07.01-20.606.124.1.006 – 44.90.52.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Retirada do edital no site indicado ou o preenchimento da "Ficha de Inscrição no Pregão e/ou Solicitação do Edital" na Sala da CPL.
3.2 Credenciamento de representante legal, com a entrega no início da sessão:
a) do termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II ou instrumento da procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público:
a.1) juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;
a.2) no caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da línea anterior.
a.3) no caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.
a.4) quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente;
b) da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III;
c) da declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VI – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
c.1) A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.
d) dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.
3.2.1 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.
3.2.2 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
3.3 Não poderão participar deste Pregão:
a) Empresas que apenas entregarem os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;
b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município ou ainda impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e
g) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9°, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
3.3.1 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
3.3.2 Será inabilitada a licitante que não atender, integralmente, as exigências formais acima indicadas.

3.4 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SUCAF – Sistema Único de Cadastramento de Fornecedores, dentro do prazo de validade, **estará dispensada, da apresentação dos documentos relativos à habilitação Jurídica;**
3.5 Os documentos referidos nas alíneas "a" à "f" do item 4.1, II e item 3.4 (SUCAF), do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na *Internet* no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br;
www.sefaz.am.gov.br;
www.pmba.am.gov.br;
www.pgfn.fazenda.gov.br;
www.caixa.gov.br;
www.dataprev.gov.br; e

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS", em 2 (duas) vias, preferencialmente, e como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS		**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Prefeitura de Boca do Acre **PREGÃO Nº 001-A/2011** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Duas Vias -**		**Prefeitura de Boca do Acre** **PREGÃO Nº 001-A/2011** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Uma Via -**

a) Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.
4.2 Na apresentação da proposta de preços, deverão ser obedecidas as seguintes regras:
a) A licitante deverá apresentar a sua proposta de preços, em papel timbrado da empresa, emitida através do computador ou datilografada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas e preferencialmente numeradas, sendo a última assinada por pessoa legalmente habilitada, adotando-se o modelo constante do Anexo IV, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**;
b) Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no Anexo I;
c) Deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.
4.3 Da apresentação dos documentos de habilitação:
I-QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado (a)s, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
c) No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado (s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:
c.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;
c.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;
c.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e
c.4) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II -REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
d) Prova de regularidade em relação à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei nº 9.467, de 10/07/97; e
f) Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, conforme parágrafo 3.º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras “b” e “e” da Ordem de Serviços INSS/DAF nº 207, de 08/04/99.

III -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, quantidades e prazos compatíveis com o fornecimento ou a prestação do objeto licitado, onde figure o nome e a função ou atividade de quem os emitiu, claramente identificados.

IV -QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social (devidamente autenticados através do selo do Contador competente – Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme disposto na Resolução CFC nº 871, de 23/03/2000), já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996 na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 01 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

a.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:
a.1.1 Publicados em Diário Oficial;
a.1.2 Publicados em Jornal;
a.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
a.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
a.2 A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total
S = ----------
Passivo Exigível Total

a.3 Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverá comprovar a existência de capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.
a.4 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.
b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

V-DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DAREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (ANEXO V).
4.3.1 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – SEMPLAD/PM, ainda dentro do prazo de validade, estará dispensada da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica.
4.3.2 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à:
a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal; e
c) qualificação econômico-financeira (observando junto ao sistema os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), na forma do item 4.3, subitem IV, alínea “a” deste Instrumento Convocatório), com exceção da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, prevista no item 4.3, subitem IV, alínea “b”, do edital – que deverá ser apresentada dentro do Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO
5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da unidade realizadora da licitação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).
5.1.1 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Municipal de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

5.1.2 Será inabilitada a licitante que não atender, integralmente, as exigências formais acima indicadas.
5.2 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SUCAF – Sistema Único de Cadastramento de Fornecedores, dentro do prazo de validade, **estará dispensada, da apresentação dos documentos relativos à habilitação Jurídica; regularidade Fiscal e qualificação econômica-financira.**
5.3 Os documentos referidos nas alíneas “a” à “f” do item 4.1, II ou o item 3.4 (SUCAF), do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na *Internet* no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br;
www.sefaz.am.gov.br;
www.pmba.am.gov.br;
www.pgfn.fazenda.gov.br;
www.caixa.gov.br;
www.dataprev.gov.br; e

5.4 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.
5.5 A Equipe de Apoio vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.
5.6 Não será habilitada a licitante que:
a) apresentar documentação incompleta ou com rasuras;
b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
c) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.3; e
d) deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS
6.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
6.1.1 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.
6.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS
6.2.1 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário(s).
6.2.2 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o menor valor unitário cotado para o objeto do certame.
6.2.3 Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor.
6.2.4 Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.
6.2.5 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço unitário do item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.2.6 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
6.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
6.2.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
6.2.8.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
6.2.8.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.2.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;
6.2.8.4 O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.
6.2.8.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
6.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
6.3.1 Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
6.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto, após a indicação dos valores unitários de cada item que compõe o objeto do certame, o que poderá ser demonstrado na própria sessão ou por meio de Planilha Demonstrativa Final, diretamente ou dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro (a).
6.3.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
6.3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.3.4.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.
6.4 RETIRADA DA SESSÃO:
6.4.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o (a) pregoeiro (a).
6.4.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio e assinada / identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do menor preço unitário do item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço global e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.
7.1.1 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.
7.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
7.2 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
7.3 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do (a) Pregoeiro (a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.
7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
7.5 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.
7.6 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos de proposta de preços exigido neste Edital.
7.7 No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços), observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.
7.8 Encerrada esta fase, a licitante vencedora deverá comparar o preço unitário inicialmente apresentado com o preço unitário final obtido no certame, de forma a atualizar o (s) valor (es) unitários e global que compõe o objeto deste certame. Encontrado(s) o(s) novo (s) valor (es), a licitante vencedora deverá indicá-los ao(à) Pregoeiro(a) no momento da sessão, vinculando a referida indicação à adjudicação do objeto do certame.
7.8.1 Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, o (a) Pregoeiro (a) a suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários de cada item que compõe o objeto, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada (identificada) e rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do(s) objeto(s) do certame.
7.8.2 Se após o julgamento do recurso, o mesmo for provido e houver alteração do resultado, a licitante declarada vencedora deverá apresentar a Planilha mencionada no item 7.8.1, dentro do prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, para que lhe seja(m) adjudicado o(s) objeto(s) do certame.
7.8.3 Na Planilha Demonstrativa Final, os preços unitários de cada item que compõe o objeto(s) do certame, assim como a somatória dos mesmos e o preço global, deverão possuir no máximo (2) duas casas decimais após a vírgula, e não poderão ser superiores aos valores unitários, total e global estabelecidos pela Administração.
7.8.4 A não apresentação da Planilha Demonstrativa Final por parte da empresa vencedora caracterizará desistência da proposta, sujeitando a licitante às penalidades previstas no item 18.3.
7.9 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS
8.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
8.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contra-razões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no guichê de atendimento da CPL.
8.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contra-razões.
8.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.
8.4.1 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.
8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação irá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.
8.6 Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

9. DA ADJUDICAÇÃO
9.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação (ões) e de recurso(s), conforme itens 6.3.2 e 8.5.
9.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10. DO CONTRATO
10.1 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.
10.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.
10.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
10.3 Caso a vencedora não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra licitante, de acordo com a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.
10.4 Se, por motivo de força maior, a contração não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
10.4.1 Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

11. DA GARANTIA
11.1 Por ocasião da assinatura do Contrato,fica facultada à Secretaria Requisitante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO
12.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

a) Em se tratando de aquisição, caso tenha tido a exigência de apresentação da amostra, no momento do recebimento do objeto, o mesmo será confrontado com aquela para fins de averiguação da identidade.
12.2 O prazo de entrega ou execução será contado a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios.
12.3 Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Requisitante.
12.4 Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Requisitante definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.
12.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.
12.6 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

13. DO PAGAMENTO
13.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.
13.1.1.1 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.
13.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforme o subitem anterior.
13.3 Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
14.1 Uma vez convocada pela Secretaria Requisitante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.
14.2 Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se a:
a) Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento convocatório;
b) Entregar, se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;
c) Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;
d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais;
e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços / entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Boca do Acre, através do(s) órgãos(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório; e
g) Não subcontratar o contrato, na forma e nas condições expressas no Termo de Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE
15.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de Boca do Acre, através da Secretaria Requisitante, se obriga a:
a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho;
b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;
c) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;
d) Proceder à mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
e) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; e
f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16. DA RESCISÃO
16.1 O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
16.2 Poderá a Prefeitura de Boca do Acre unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:
a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
b) quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
16.3 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de Boca do Acre apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO
17.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:
a) visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;
a.1) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
a.2) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
b) nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
c) desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
d) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à

marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
e) corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;
f) no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;
g) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
h) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
i) durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;
j) sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;
k) solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Secretarias Requisitantes ou órgãos que integram a Prefeitura de Boca do Acre, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
l) verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências;
m) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;
n) solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exeqüibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;
o) encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Assessoria Jurídica, visando a apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis;
p) atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;
q) havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2;
r) verificar, no momento da sessão, se a(s) licitante(s) possui(em) capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços estimado ou do valor total lançado estimado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, quando permitido no instrumento convocatório.
s) na forma prevista no item 7.8 do Edital, solicitar à licitante vencedora a comparação do preço(s), inicialmente apresentado, com o preço final obtido, de forma a atualizar o(s) valor(es) unitários de cada item que compõe o objeto do certame ou suspender a sessão para solicitar a apresentação da Planilha Demonstrativa Final, vinculando a adjudicação do objeto do certame à indicação dos valores unitários de cada item que compõe o objeto ou à apresentação da referida planilha.
t) praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.
17.2 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais:
a) advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Boca do Acre, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;
e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
18.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Boca do Acre além da multa, a apuração das perdas e danos;
18.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
18.1.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;
18.1.4 Nos casos das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;
18.1.5 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;
18.1.6 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
18.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Boca do Acre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
d) interpor recurso manifestamente protelatório;
e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
f) ensejar retardamento na execução do certame;
g)não mantiver a proposta justificadamente;
h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo;
j) fizer declaração falsa;
k) cometer fraude fiscal.
18.2.1 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Boca do Acre e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.
18.3 A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Requisitante, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços ou do valor lançado, dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
18.3.1 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais na Secretaria Requisitante,

recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo, mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
18.3.2 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
18.3.3 O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), independentemente da fase em que se encontra.
18.3.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.
18.4 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.
18.5 Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Boca do Acre o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
18.6 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS
19.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.
19.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.
19.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.
19.3.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
19.4 A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.
19.4.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Municipal de Licitação -CML.
19.4.2 O Pregoeiro manifestará sobre os esclarecimentos ou impugnações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Secretaria Requisitante.
19.4.3 Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.
19.4.4 As manifestações em relação aos esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico **prefeituradebocadoacre@gmail.com → Comissão Permanente de Licitação- CPL → Esclarecimentos ou Impugnações**, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao site indicado para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro.
19.5 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Coronel José de Assunção S/N – Platô do Piquia , Boca do Acre-AM, pelo telefone/fax: (97) 3451-2414.
19.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
e) Anexo V -Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
f) Anexo VI -Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) Anexo VII – Minuta nº 01: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93);

20. DO FORO
20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boca do Acre (AM), 12 de dezembro de 2011.

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIO

Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

ITEM 1 - DESCRIÇÃO DA CÂMARA

Características Técnicas da Câmara Frigorífica

Dimensões: 4,00 3.00 x 2,50
Isolamento das paredes :150 mm
Isolamento do teto : 150 mm
Isolamento do piso : concreto armado c/ isolante de 100mm
Produto a ser armazenado : Carnes
Finalidade: Resfriados
Temperatura Entrada: 30º C
Temperatura interna 0 a 8º C
Carga do produto (Kg / dia) : 2000
Tempo de processo : 24 horas
Equipamento:

1 – Unidade Frigoríficas:

Uma (01) Unidades Condensadora Hermética Flex 200 220V Trifásica equipada com: Válvula de Expansão , Válvula Selenoide, Separador de Líquido , Separador de Óleo , Filtro Secador , Visor de liquido, Acumulador de Sucção , Cacos de Borracha, Conexões de Latão , Conexões de Cobre , e todos os acessórios e dispositivos de segurança necessários ao seu perfeito funcionamento.

2 – Unidade Evaporadora:
Um (01) Evaporadores de Ar, FBA 4180 D estruturado em alumínio liso , com tubulação de cobre, aletas de alumínio , serpentinas com degelo elétrico .

3 – Quadro de comando:
Um (01) Quadro de comando digital com microprocessador digital, sistema de desgelo elétrico , chave magnética p/ proteção dos equipamentos .

4 - Tubulação / Conexões / Gás Refrigerante
Conjunto de tubulação de cobre e isolamento, gás HP 81 , para montagem dos equipamentos .

5 – Porta Frigorífica Giratória

Uma (01) porta, equipada com : portal , borracha , trinco , dobradiça, castanha , socorro .

Incluso:
- Impostos
- Itens relacionados acima
- Material para isolamento térmico do piso
- Montagem

ITEM 2- DESCRIÇÃO DA CÂMARA

Características Técnicas da Câmara Frigorífica

Dimensões: 5,00 x 4,00 x 3,00.
Isolamento das paredes:150 mm.
Isolamento do teto: 150 mm.
Isolamento do piso: concreto armado c/ isolante de 100mm.
Produto a ser armazenado: Hortifruts/ Verduras.
Finalidade: Resfriados.
Temperatura Entrada: 30º C.
Temperatura interna 0 a 10º C.
Carga do produto (Kg / dia): 3000.
Tempo de processo: 24 horas.

Equipamento:

1 – Unidade Frigoríficas:

Uma (01) Unidades Condensadora Hermética Flex 300 220V Trifásica equipada com: Válvula de Expansão , Válvula Selenoide, Separador de Líquido , Separador de Óleo , Filtro Secador , Visor de liquido, Acumulador de Sucção , Cacos de Borracha, Conexões de Latão , Conexões de Cobre , e todos os acessórios e dispositivos de segurança necessários ao seu perfeito funcionamento.

2 – Unidade Evaporadora:

Um (01) Evaporadores de Ar, FBA 4240 D estruturado em alumínio liso , com tubulação de cobre, aletas de alumínio , serpentinas com degelo elétrico .

3 – Quadro de comando:

Um (01) Quadro de comando digital com microprocessador digital, sistema de desgelo elétrico , chave magnética p/ proteção dos equipamentos .

4 - Tubulação / Conexões / Gás Refrigerante

Conjunto de tubulação de cobre e isolamento, gás HP 81 , para montagem dos equipamentos .

5 – Porta Frigorífica Giratória
Uma (01) porta, equipada com : portal , borracha , trinco , dobradiça, castanha , socorro .

Incluso:
- Impostos
- Itens relacionados acima
- Material para isolamento térmico do piso
- Montagem

ITEM 3- DESCRIÇÃO DA CÂMARA

Características Técnicas da Câmara Frigorífica

Dimensões: 3,00 3.00 x 2,50
Isolamento das paredes: 150 mm
Isolamento do teto: 150 mm
Isolamento do piso: concreto armado c/ isolante de 100mm
Produto a ser armazenado: Peixes
Finalidade: Congelamento
Temperatura Entrada: 0º C
Temperatura interna :-18º C
Carga do produto (Kg / dia) : 2000
Tempo de processo : 24 horas
Equipamento:

1 – Unidade Frigoríficas:

Uma (01) Unidades Condensadora Hermética Flex 450 220V Trifásica equipada com: Válvula de Expansão , Válvula Selenoide, Separador de Líquido , Separador de Óleo , Filtro Secador , Visor de liquido, Acumulador de Sucção , Cacos de Borracha, Conexões de Latão , Conexões de Cobre , e todos os acessórios e dispositivos de segurança necessários ao seu perfeito funcionamento.

2 – Unidade Evaporadora:

Um (01) Evaporadores de Ar, FBA 4160 D estruturado em alumínio liso , com tubulação de cobre,aletas de alumínio , serpentinas com degelo elétrico .

3 – Quadro de comando:

Um (01) Quadro de comando digital com microprocessador digital, sistema de desgelo elétrico , chave magnética p/ proteção dos equipamentos .

4 - Tubulação / Conexões / Gás Refrigerante

Conjunto de tubulação de cobre e isolamento, gás HP 81 , para montagem dos equipamentos .

5 – Porta Frigorífica Giratória

Uma (01) porta, equipada com : portal , borracha , trinco , dobradiça, castanha , socorro .

Incluso:
- Impostos
- Itens relacionados acima
- Material para isolamento térmico do piso
- Montagem

I - COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO

EM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Qtd	Custo Unitário	Custo Total
1.0	**AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA**				
1.1	CÂMARA FRIA PARA CARNE	UNID.	1	R$ 27.800,00	R$ 27.800,00
1.2	CÂMARA FRIA PARA PEIXE	UNID.	1	R$ 38.695,00	R$ 38.695,00
1.3	CÂMARA FRIA PARA HORTIFRUT	UNID.	1	R$ 35.880,00	R$ 35.880,00
	TOTAL GERAL (R$)				**R$ 102.375,00**

II – PRAZO PARA FORNECIMENTO: 15(quinze) dias após publicação do extrato do contrato ou outro instrumento hábil que vier a substituí-lo na forma do art. 62, 4° da Lei 8.666/93 no Diário Oficial do Município – DOM.
III – LOCAL PARA ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Boca do Acer Coronel José de Assunção S/N – Platô do Piquiá – Boca do Acre- Am, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00.
IV – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste Pregão ocorrerão à conta do Programa de Trabalho: 02.07.01. 20.606.124.1006 44.90.52
V – FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização e acompanhamento do recebimento será realizada pela Secretaria Municipal de Produção, que deverá atestar o recebimento do objeto, conforme especificações aprovadas.

b) A Contratada deverá apresentar todas as informações pertinentes, sob pena de substituição do objeto.

c). Caso o objeto seja entregue com defeitos ou em desacordo, com as normas estabelecidas a empresa deverá substituí-los em 24 horas. De igual modo, havendo entrega em quantidade inferior à estabelecida

pelo Órgão requisitante, a empresa deverá responsabilizar-se pela complementação, no prazo de 24 horas.

VI- OBSERVAÇÕES GERAIS

a) A Secretaria Requisitante fará o controle rigoroso da entrega dos materiais;
b) A contratada deve estar ciente que não poderá substabelecer ou subcontratar a execução do contrato firmado;
c) A contratada deverá Executar o fornecimento, nas quantidades, horários e dias indicados, dentro dos padrões de qualidade e segurança, em consonância às normas vigentes.
d) A Licitante deverá apresentar a Documentação do material onde apresente suas especificações
e) Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.
Boca do Acre (AM), 04 de Novembro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG nº ... e do CPF nº..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Boca do Acre, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL, na modalidade Pregão nº .../20..., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
..., ... de ... de 201....

Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

OBS.: Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.769/05, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório da Prefeitura de Boca do Acre – Pregão nº ____/____ sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.
..., ... de ... de 201....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta e de documentos de habilitação.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 02/12/2010 às 09h00min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Boca do Acre – PMBA, localizada na Rua Coronel José de Assunção SN – Platô do Piquiá : Boca do Acre/AM – CEP 69.850-000.
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO):				
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):				

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:
a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
Validade mínima da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.
..., ... de ... de 201....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88
A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.
..., ... de ... de 201....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Em conformidade com o disposto no artigo 5° do Decreto n° 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:
Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n° ..., na modalidade de ..., processo n° ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06.
Boca do Acre (AM), ___ de _____ de 201__

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

I - PREÂMBULO:

1. CONTRATANTES: O Município de Boca do Acre, através da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Boca do Acre, no Estado do Amazonas, na sede da PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, sediada na Rua Coronel de Assunção S/N – Platô do Piquiá – Boca do Acre, aos.....dias do mês de ..... do ano de dois mil e onze (2.011).

3. **REPRESENTANTES**: Representa a PREFEITURA o Exmo. Sr. Prefeita ....., conforme delegação de competência expressa na Lei Orgânica do Município de (25.06.93), art. 46, item III, e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. **SEDE DA CONTRATADA**: A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua ....., inscrita no C.G.C./MF sob o nº .....

5. **FUNDAMENTO DO CONTRATO**: Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de .....l, às fls. ....., datado de ...../...../200..., que homologou o ..... nº ...../200... – CPL/PMBA, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de .../..../20....

6. **DOCUMENTAÇÃO**: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação,conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

7. **GARANTIA**: A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1o., incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

II - **DO OBJETO DO CONTRATO**: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de ....., na forma identificada no Anexo ..., do Edital de .....nº ...../2011 – CPL/PMBA.

III - **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o serviço no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Secretaria Municipal de.....;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666 DE 1993.

V - **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI - **DO PRAZO**:

O presente contrato, terá vigência de .....(.....) meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço terá início imediato (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da CONTRATANTE.

VI - **PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:

1 - **PREÇO:** O valor global presente contrato importa a quantia de R$ ..... (..... reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

2 - **PAGAMENTO**: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....

3 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº ....., datado de ..../..../201... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

VIII - **PENALIDADES**

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios;

Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de....., facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX – **MULTAS**

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Boca do Acre. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – **RESCISÃO DE CONTRATO**

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) atraso injustificado no início dos serviços;

d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;

f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) dissolução de sociedade;

j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

m) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;

n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;

q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "m";

II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n° 8.666/93;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – **SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e parcialmente, só com a prévia autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

XII – RECURSOS

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão a cerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – **OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.
Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.
II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.
Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.
Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.
Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares ate o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - **DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;
Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666de 1993.
Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – **RECURSOS AO JUDICIÁRIO**
Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – **PUBLICIDADE**
O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XVIII – **CONTROLE**
O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.
XIX- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA
Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

XX - **FORO**:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Boca do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Boca do Acre/AM, ... de 2011.

Prefeitura Municipal de Boca do Acre

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....

- .....

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:262997A0

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Resenha: nº. 034/2011-GP/CPL Data: 16/12/2011
01) Pregão Presencial nº. 012/2011-CPL: **Objeto**: Contratação pelo Menor Preço Global, de Pessoa Jurídica Especializada para a elaboração do Plano Local de Habitacional de Interesse Social – PLHIS.
Data e Hora do Certame: 28/12/11 -, as **09h00min.**
O Edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de Setembro nº. 368 – A Centro na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08h00min às 13h00min, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 5,65), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM**. Valor do Edital R$ 80,00** (oitenta reais).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:037FE1E4

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 034/2011

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna pública a realização do seguinte Procedimento Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2011-CGL
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) caminhões destinados ao escoamento da produção agrícola do Município de Itacoatiara - AM.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de dezembro 2011, às 09h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Parque, s/nº, Centro, CEP. 69.100-084 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação sito a Rua Nossa Senhora do Rosário, n° 2573, Centro no horário de 08hs00min as 13hs00min.
Itacoatiara/AM, 15 de dezembro de 2011.

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:24EB14CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 035/2011

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna pública a realização do seguinte Procedimento Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2011-CGL
OBJETO: Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO destinado a manutenção da Rede de Iluminação Pública para atender o plano de trabalho de 2012 do Município de Itacoatiara - AM.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de dezembro 2011, às 09h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Parque, s/nº, Centro, CEP. 69.100-084 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação sito a Rua Nossa Senhora do Rosário, n° 2573, Centro no horário de 08hs00min as 13hs00min.
Itacoatiara/AM, 15 de dezembro de 2011.

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:46E6DBEA

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Itapiranga / Am e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**. **OBJETO:** Prestação de Serviço de Folha de Pagamento de todos os servidores municipais, Consignação CAIXA para tosos os servidores efetivos e contratados do Município, Repasse para CAIXA de todos os recursos da Saúde (Fundo a Fundo) e da Educação (FUNDEB), e os demais convênios firmados com o Município a partir desta data, Transferência de todas as arrecadações do Município, como IPTU, ISS, IPVA, ICMS, SAE, entre outros para CAIXA. **VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)**. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 60 (sessenta) meses corridos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 0202 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças** – 04.122.0011.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – 339039-00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
SUPORTE LEGAL: Extrato Termo de Contrato e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Itapiranga (AM) 19 de dezembro de 2011.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:63CB0892

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 228 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76, incisos I, IX e XIII, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR o Sr.***. ***JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO,*** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Representação com a lotação na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**.**

Art. 2º- Este Decreto terá seu efeito com a data retroativa ao dia 1º de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 21 dias do mês de setembro de 2011

ENGº ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:2E427A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 276 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76, incisos I, IX e XIII, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR a*** Enfermeira, ***LARISSA DE SOUZA MINELVINO,*** para o cargo em comissão de Chefe de Posto de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde –SEMSA.

Art. 2º- Este Decreto terá o seu efeito com a data retroativa ao dia 1º de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 16 dias do mês de novembro de 2011

ENGº ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:16DEBADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 284/2011, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

C O N S I D E R A N D O que consta do Processo TCE/AM nº 6151/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **A N U L A R,** o ato aposentatório Decreto GP/PMM nº 052/2009 de 14 de janeiro de 2009 que concedeu aposentadoria integral a senhora **MARIETA LEITE DE SALES**, uma vez que o ato fora julgado ilegal pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2011.

ENGº ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:B4A97E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA /GP/PMM/ Nº 279 /2011

O Prefeito Municipal de Manacapuru/Amazonas, no uso de suas atribuições, e etc.

Considerando o disposto no **art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ***MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO MACIEL***, no cargo de professor, Nível II, Referência 1, matrícula nº 326, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos da legislação vigente, **1 (um) período de seis (06) meses de LICENÇA PRÊMIO, na segunda cadeira,** correspondentes aos períodos aquisitivos de **1998/2003, 2003/2008** a contar de ***01/02/2012 a 30/07/2012***
Art. 2º - Esta Portaria terá seu efeito na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.
Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de 2011

ENGº ANGELUS CRUS FIGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:64F8759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA /GP/PMM/ Nº 280 /2011

O Prefeito Municipal de Manacapuru/Amazonas, no uso de suas atribuições, e etc.

Considerando o disposto no **art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ***ILDENY GUSMÃO DA SILVA***, no cargo de professor, Nível III, Referência 1, matrícula nº 222, do Quadro Pessoal de Estável do Magistério deste Poder Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos da legislação vigente, 01 (um) período de nove **(09) meses de LICENÇA PRÊMIO,** correspondentes aos períodos aquisitivos de **1995/2000, 2000/2005 e 2005/2010** a contar de **01/05/2011 a 30/01/2012**

Art. 2º - Esta Portaria terá seu efeito na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.
Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de 2011

ENGº ANGELUS CRUS FIGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:6BD6006A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA /GP/PMM/ Nº 282 /2011

O Prefeito Municipal de Manacapuru/Amazonas, no uso de suas atribuições, e etc.

Considerando o disposto no **art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor **JOSÉ ROSAS DE CARVALHO**, no cargo de Vigia, Nível I, Referência C, matrícula nº **1072**, do quadro de pessoal efetivo deste Poder Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Turismo – **SEDEMAT** nos termos da legislação vigente, **1 (um) período de 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao período de **2004/2009** a contar de **1º/11/2011 a 30/01/2012**

Art. 2º - Esta Portaria terá seu efeito na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário
Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de 2011

ENGº ANGELUS CRUS FIGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:A15A9A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA /GP/PMM/ Nº 283 /2011

O Prefeito Municipal de Manacapuru/Amazonas, no uso de suas atribuições, e etc.

Considerando o disposto no **art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

RESOLVE.

Art. 1º - CONCEDER a servidora ***VALDERINA CARVALHO MENDONÇA***, no cargo de professor, Nível III, Referência 1, matrícula nº 486, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos da legislação vigente, **1 (um) período de nove (09) meses de LICENÇA PRÊMIO,** na primeira cadeira**,** correspondentes aos períodos aquisitivos de **1995/2000, 2000/2005 e 2005/2010** a contar de **01/05/2011 a 30/01/2012**
Art. 2º - Esta Portaria terá seu efeito na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.
Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de 2011

ENGº ANGELUS CRUS FIGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:7D129D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA /GP/PMM/ Nº 284 /2011

O Prefeito Municipal de Manacapuru/Amazonas, no uso de suas atribuições, e etc.

Considerando o disposto no **art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ***MARIA DE NAZARÉ LEITE SAMPAIO***, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência C, matrícula nº 799, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos da legislação vigente, **1 (um) período de três (03) meses de LICENÇA PRÊMIO,** correspondente ao período aquisitivo de **2004/2009** a contar de 15/15/2011 a 14/03/2012
Art. 2º - Esta Portaria terá seu efeito na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, ao vinte e nove (29) dias do mês de novembro de 2011

ENGº ANGELUS CRUS FIGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:EC8FC0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA /GP/PMM/ Nº 285 /2011

O Prefeito Municipal de Manacapuru/Amazonas, no uso de suas atribuições, e etc.

Considerando o disposto no **art. 124, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, ***CLEDSON SILVA ANDRADE***, no cargo de Fiscal de Obras, Nível III, Referência C, matrículas nº 828 do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte –SEMOSP, amparada nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 89/2003 (Estatutos dos Servidores Municipais) **um (01)** período de **dois (02) anos de LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR – LIP, a contar de 01/12/2011 a 01/12/2013**

Art. 2º - Esta Portaria terá seu efeito na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.
Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte nove (29) dias do mês de dezembro de 2011

ENGº ANGELUS CRUS FIGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:5A56D628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA /GP/PMM/ Nº 286 /2011

O Prefeito Municipal de Manacapuru/Amazonas, no uso de suas atribuições, e etc.

Considerando o disposto no **art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **GERSON BATALHA DO NASCIMENTO**, no cargo de Coveiro, Nível I, Referência C, matrícula nº **856**, do quadro de pessoal efetivo deste Poder Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, nos termos da legislação vigente, **1 (um) período de 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao período de **2004/2009** a contar de **10/12/2011 a 10/03/2012**

Art. 2º - Esta Portaria terá seu efeito na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos sete (07 dias do mês de dezembro de 2011

ENGº ANGELUS CRUS FIGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:D7119760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA /GP/PMM/ Nº 287 /2011

O Prefeito Municipal de Manacapuru/Amazonas, no uso de suas atribuições, e etc.

Considerando o disposto no **art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA ROSALINA EVANGELISTA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "J" , matrícula nº **1013**, do Quadro de Pessoal Estável deste Poder Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA nos termos da legislação vigente, **três (03) períodos de LICENÇA PRÊMIO** perfazendo um total de nove **(09) meses,** correspondentes aos períodos aquisitivos **1994/1999, 1999/2004 e de 2004/2009**, a contar de **12/12/2011 a 12/09/2012**

Art. 2º - Esta Portaria terá seu efeito na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário
Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos sete (07 dias do mês de dezembro de 2011

ENGº ANGELUS CRUS FIGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:DAFCEC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 017/2011 - IMTRANS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Considerando, a finalização dos trabalhos da Comissão de Licitação para a modalidade da Concorrência Pública nº 001/2011-IMTRANS/PMM, criada pelo Decreto Municipal nº 260/2011, de 26 de Outubro de 2011, visando a legalização dos serviços públicos de Moto-Táxi no Município de Manacapuru, Amazonas;

Considerando, a legitimidade em dar ampla publicidade aos licitantes que tiveram suas documentações aprovadas no certame, bem como aos concorrentes que não obtiveram êxito;

D E S P A C H O

O Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRANSITO E TRANSPORTE – IMTRANS, **GILSON Nascimento Nonato**, faz saber a todos os habitantes deste Município da Relação dos **527** (quinhentos e vinte e sete) **Licitantes Aprovados** na primeira fase do certame para os Serviços de Moto-Taxistas com fulcro no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os itens 10.3, 10.4 e 11, do Edital nº 001/2011- IMTRANS, cuja **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, o faço por este ato, conforme Relação abaixo

NOME	CNH
ABRAÃO DA SILVA RUIS	03726956467
ADEVAR MOURA DOS SANTOS	03223442094
ACKSON DOS ANJOS MORAES	04497836266
ADAILSO SANTOS DA SILVA	04546852514
ADAILTO FREITAS DE OLIVEIRA	03666005322
ADAILTON LOMAS DE SOUZA	03966442208
ADAILTON VIEIRA DA SILVA	03471256682
ADAYSA MENEZES SAID	03877079979
ADEVANIO DA SILVA PINHEIRO SOARES	00874137680
ADONIAS SARMENTO LEAL	0481602327
ADRIANO BEZERRA DE ARAUJO	04806272636
ADRIANO MACHADO DO NASCIMENTO	04015955258
ADSON DA SILVA CORREA	03264394643
AELTON BRAZ FALCÃO	04407238844
AGLAILSON LEMOS DE SOUZA	03932235764
AGOSTINHO GONÇALVES FILHO	00194355638
AILTON FREITAS GUIMARÃES JUNIOR	02663461682
ALBERLANGELO ASSIS DA ROCHA	03277681550
ALBERTO DE ALBUQUERQUE VILAGELIM	04380722189
ALCENIR BATISTA DA TRINDADE	03877078300
ALCIMAR DE MOURA SOBREIRA	03966442108
ALCIMAR MEIRA DE VASCONCELOS	03668408866
ALDENEI DIAS MONTEIRO	01918020138
ALDENY ASSIS RODRIGUES	04615490384
ALESSANDRO DA SILVA BARREIROS	03668409559
ALEX SOARES LEANDRO	012354228
ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	0401830766
ALEXANDRE DOS SANTOS DAMASCENO	03698470214
ALEZEU BELEZA DA COSTA	04084720900
ALICELMO MARTINS DE MATOS	00199337869
ALIRIO PRAIANO DE OLIVEIRA	00137911796
ALRICELIO VASCONCELOS REIS	01003646121
ALTEMIR FERREIRA ARAUJO	03685405002
ALZINEY DO NASCIMENTO DE LIMA	02654426852
AMARAL PINHEIRO FERREIRA	04407239102
AMISADAY DA SILVA LIMA	02937082940
ANDERSON ARAUJO DE MENEZES	03953401404
ANDERSON PEREIRA DE LIMA	03523228720
ANDRE DA COSTA GOMES	03277682351
ANDRE DOS SANTOS SIMÕES	04002125847
ANDRE FILGUEIRA DAS CHAGAS	02937698560
ANDRE LUIS DE SOUZA ANDRADE	03370092306
ANDRE SARRAZIM DE OLIVEIRA	04862833712
ANDRE WALLACE DOS SANTOS DUARTE	04669703351
ANILDO DA SILVA BATISTA	04407238079
ANSELMO FERNANDES DE AGUIAR	04810173261
ANTONIO ALDO DIAS DA SILVA	01696524911
ANTONIO COSME DA SILVA	00170590967
ANTONIO DE SOUZA LIMA	03845654884
ANTONIO FERNANDO MARQUES REIS	00221561826
ANTONIO FLANQUES MOURA DA ROCHA	03867341670
ANTONIO JOSE NOBRE DE OLIVEIRA	03747950072
ANTONIO JOSE PEREIRA	02590946441
ANTONIO LEOMAR COSTA DA SILVA	02912643160
ANTONIO MARCELO MAIA PINHEIRO	04191295020
ANTONIO MARCOS DA COSTA OLIVEIRA	03698471458
ANTONIO MARCOS VITOR DE MORAES	03893573312
ANTONIO RICARDO LIMA	00299947320
ANTONIO ROCHA AYRES	04720046514
ANTONIO ROMISON DE ASSIS MENDES	04497836923
ANTONIO VANDERLY SILVA DE SOUZA	03279902995
AQUINO DE SOUZA VIANA	03794708042
ARIANE MOURA DE ALMEIDA	03830629148
ARILSON DOS SANTOS ARAUJO	05005100362
ARIZAEL MARQUES DE SOUZA	03737431104
ARLEDO DA SILVA GUIMARÃES	03386967922
ARLEI MOTA DA COSTA	04407237386
ARMANDO SANTOS TRINDADE	03887639821
ARTHUR CARDOSO MAGALHÃES NETO	0467753561
AUDERLANDIO DE AMORIM FROTA	03488617387
BILMAKSON DOS ANJOS MORAIS	03924866386
BIVES DA SILVA PEREIRA	03386969208
BRUNO DA SILVA MACIEL	03179702186
CARLOS ADRIANO NEVES DE LIMA	04382711908

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SOUSA	04101759501
CARLOS ALBERTO FLORES DE OLIVEIRA	03695927473
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES	03940440956
CARLOS ARAUJO FERNANDES	04673823218
CARLOS AUGUSTO NEVES DE LIMA	03785807278
CARLOS AUGUSTO SILVA DA CUNHA	03848381612
CARLOS CASTRO DA SILVA	04719997668
CARLOS PEREIRA DE SOUZA	03830628012
CARLOS ROZENDO FIGUEIREDO	00174279068
CARMO PEDRO FELIX	01847208266
CIRO CESAR DE MATOS PACHECO	03850548263
CLAU JUNIOR MARTINS DO VALE	04497836815
CLAUDOMIRO ABREU DA CRUZ	00135812011
CLEITON ANGELO DE ASSIS BASTOS	02013972659
CLEMILSON PEREIRA DE SOUZA	04719963493
CLEMILTON LIRA DUARTE	04407238952
CLEOMAR COSTA DE SOUZA	04669702000
CLEUSON ALMEIDA FIGUEIREDO	03687637346
CRISTIANE DE ASSIS FURTUOSO	04669703027
DANIEL DOS SANTOS PEREIRA	04497837508
DANIEL MARQUES PIRES	03793793275
DANIEL MAXIMO DE OLIVEIRA	03698470765
DANIEL MORAES DE OLIVEIRA FILHO	04451896567
DANIEL NASCIMENTO BARROS	04694963761
DANIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	04420574882
DANIEL VASCONCELOS COSTA	03386968174
DAVI DAVID MAGALHÃES	02930622324
DAVID PEDRO PORTELA	03672745702
DEISE ANNE REIS CORREA	03734186525
DEUSDETE TELES DOS SANTOS	04451896783
DHEIMESSON KENNEDY MATOS DE BRITO	04255383770
DOLORES ALVAREZ DE SOUZA	03919887009
DOMINGOS VIANA DA SILVA	03979141498
DONATO FERREIRA DA SILVA	04667849533
DORIVALDO MOURA ROCHA	01930824809
DORVAL ALVES DE ARAUJO	04536589672
EDBERTO FERNANDES MOURA	00481606071
EDELSON MARINHO TORRES	03741561872
EDENILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03726923750
EDENIZIO MENDONÇA DE SOUZA	04407275357
EDERSON AQUINO DA SILVA	04382712033
EDERSON FERREIRA DE SOUZA	04546797705
EDIGLAIDE FELIX BEZERRA	04669702334
EDILENE GOMES BEZERRA	03726956808
EDILSON BANDEIRA DUARTE DE CASTRO	03899800576
EDIMARCOS LIMA DE JESUS	04217804288
EDINHO FARIAS BEZERRA	04405134624
EDIO CORREA SOUZA	04719998350
EDISONE FONSECA MONTEIRO	04279980835
EDIVAN BEZERRA DOS SANTOS	04598730008
EDNAMAR RAMIRES DE LIMA	02903267130
EDNEY TAVEIRA DA SILVA	03162768182
EDRON AQUINO DA SILVA	04076480456
EDVAN SERRÃO DE SOUZA	04719963385
ELANE DANTAS MEIRELES	04024320501
ELCINEY GOMES BEZERRA	01447568280
ELIAS CALDAS LOPES	03698470006
ELIAS MEDEIROS DO CARMO	03186353103
ELIEL JACINTO DE CASTRO	04669702777
ELIELSON BAHIA DE SALES	04383686557
ELINHO FARIAS BEZERRA	03386968831
ELISSON ANDRADE VASCONCELOS	03668401727
ELITON ALMEIDA DE OLIVEIRA	04806272744
ELIZA QUEIROZ DE OLIVEIRA	021233143122
ELTON BARBOSA DOS SANTOS	01980907489
EMANOEL SOARES DA SILVA	04194148904
EMERSON AQUINO DA SILVA	03794708150
EMERSON DOS SANTOS NATIVIDADE	04295815380
EMERSON REBOUÇAS DOS SANTOS	03936047732
ENILDO CAMPOS DA COSTA	03876811244
ERICA CARLA LIMA MATOS	04666221024
ERINALDO SANTOS MARIANO	03810357728
ERISON DUARTE DE VASCONCELOS	03319917722
ESTER DE FREITAS RUIZ	04334727293
EVALDO ALVES CONEGUNDES	03915239219
EVALDO MEDEIROS DO CARMO	04497837391
EVERTON MARCIO GOMES MENDES	04752005650
EVERTON NASCIMENTO DE ARAUJO	03655402530
FABRICIO MARQUES DOS SANTOS	04667849425
FABRICIO OLIVEIRA DOS SANTOS	04738345523
FLAVIO ASSIS SALINO	03882285601
FRANCENILDO DE PAULA SILVA	04810397813
FRANCICLEZIO BARBOSA LOPES	037877072721
FRANCILEY MACEDO LOMAS	03793793383
FRANCINETO LIMA DA SILVA	04679140346
FRANCINEY FERREIRA DA COSTA	03984167600
FRANCINEY NERES KRAMER	03799929675
FRANCISCA SEBASTIANA ALVES DE SOUZA	02895430770
FRANCISCO ADEILDO BARBOSA DE MENEZES	04016552415
FRANCISCO ALMEIDA LEITE	04409435410
FRANCISCO CARLOS BELEZA DA COSTA	04693862005
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA PIO	03830628347
FRANCISCO DA ENCARNAÇÃO SILVA	03915238300
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA ADRIANO	02578387627
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS SOUZA	01949884407
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	00060088326
FRANCISCO EDMAR LOMAS DE SOUZA	00280745684
FRANCISCO EVANDRO CASTILHO DE OLIVEIRA	03966442759
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	04497817112
FRANCISCO FIRMINO DE LIMA NETO	03164978728
FRANCISCO GONÇALVES LIMA JUNIOR	02353994432
FRANCISCO GUEDES DE ALMEIDA	04737789505
FRANCISCO IDELSON LIMA NUNES	04848122905
FRANCISCO JOSE ROCHA	03877079644
FRANCISCO KLEBSON BRITO DE SOUZA	03981765862
FRANCISCO LOPES DA COSTA	03935591701
FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA	01575494621
FRANCISCO PAULO DANTAS DE LIMA	04497818248
FRANCISCO RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	04549120919
FRANCISCO RAMOS DA SILVA	03898757775
FRANCISCO SODRE DE PAULA	03015127130
FRANCISNE MATOS DE LIMA	01096186770
FRANSQUINHO ALVES LOPES	01003244071
FREDSON DA SILVA PADROM	03374633582
GEAN FEITOSA DA SILVA	03476711474
GELIADE DA SILVA RUIS	03668402410
GELSON BAHIA SALES	03031811301
GENCIANO MENDES GUIMARÃES	00144493784
GENILDO OLIVEIRA BATISTA	03975280541
GENILSON PONCIANO BALBY	04499214353
GENIVALDO REBOUÇAS MARTINS	04856542190
GERALDO SANTOS DA SILVA	04165090503
GERALVANDRO MARINHO TORRES	03726956359
GERONILSON ALVES MADY	04806273870
GERSON DA SILVA VASCONCELOS	04558013034
GESIANE CORDEIRO DE ASSIS	04695003160
GILCEVAN OLIVEIRA DE LIRA	03698470657
GILSON GOMES DA SILVA	04084720800
GIVANILDO MATOS PEREIRA	04556078108
GLEDSON AGUIAR DE MESQUITA	04737788371
GLEIDE ALBUQUERQUE DA SILVA	04547107890
GRACILENE LELES DE ARAUJO	04451897917
HERMESON FONTES BENTES	04279981744
HILARIO BARBOSA SAMPAIO	00759741895
ICARO ANTONIO DA SILVA MATOS	03320434905
IDA SANTOS DA SILVA	04178450310
IEDA SANTANA DE ARAUJO	00411366605
ILSON BARBOSA DA SILVA	03794684608
IRAN LUIZ TELES DE MOURA	03915494370
IRAN SILVA DE SOUZA	04598728462
IRENILSON CAMPOS DA COSTA	03795295438
ISAAC FRUTUOSO PEREIRA	04806349405
ISAIAS DO ROSARIO DE FREITAS	01832178239
ISMAEL NOGUEIRA DOS SANTOS	04546852290
ISRAEL MORAES DE ALENCAR	00487482560
ITALO TELES SANTIAGO	04612809635
ITAMAR DA SILVA RUIZ	00610729909
IVETH MAGALHÃES DA SILVA	03668408531
IZABEL SOUZA DA SILVA	03709498013
IZAIAS FERREIRA NUNES	03251901561
IZAIAS GUIMARÃES DE LIMA	04558012909
JACKELINE PAIXÃO DA SILVA	03684254779
JACKSON DOS SANTOS MONTEIRO	03232000336
JACKSON LEAL DE SÁ	03793793716
JACKSON MARQUES DE SOUZA	03516443080
JACKSON PORTELLA ANTUNES	00231444843
JACKSON VASCONCELOS COELHO	04279981960
JAILTON CARVALHO DA COSTA	04720046181
JAIR DA CUNHA XAVIER	00357556238
JAIR VIEIRA DA SILVA	00065101893
JAIRFRAM DE SOUZA COSTA	04795198869
JAIRO CALISTRO	035755796193
JAIRO MONTEIRO DUARTE	03704597668
JAMES FRANES DE MATOS	04122509885
JAMES MAGALHÃES DA SILVA	03966442316
JANDERSON FERNANDES DE SOUZA	04663919728
JANDERSON LARANJEIRA DA SILVA	04666220882
JANDERSON LELES DE ARAUJO	04638012180
JANDERSON MOTA DE SOUZA	03320437208
JANDERSON PAIXÃO DA SILVA	03236128350
JANES D'ARC FERREIRA BACELAR	03845655350
JANILDO RICARDO DO NASCIMENTO	04493189548
JANIO MARTINS FERNANDES	04334727518
JARBE RODRIGUES SOARES	04070639924
JARMEAN RIBEIRO DA SILVA	04547108140
JEFERSON FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO	03668408207

JEFFERSON ARAUJO MARREIRA	03877078078
JEFFERSON DA COSTA BARBOSA	04693806332
JEGIAL PAZ DA SILVA	04087486350
JEOMAR MELO DA SILVA	03829664881
JESSE DA COSTA DE OLIVEIRA	03610145760
JHESSES DYES GOMES DE MORAES	04598730440
JOACY FEITOSA BRAGA	04407238295
JOAMISSON OLIVEIRA PEREIRA	03915238742
JOÃO ALBERTO MOTA BRITO	00994522020
JOÃO ALEXANDRE NETO	00230102077
JOÃO BATISTA ABDIAS NOGUEIRA	02097493000
JOÃO BATISTA MATOS DE LIMA	00208288691
JOÃO BRITO MONTEIRO FILHO	03966640795
JOÃO DE DEUS GOMES PEREIRA	02686043447
JOÃO DE SOUSA SOBRINHO	01751263360
JOÃO ELIAS DE OLIVEIRA	03390615818
JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	18647118135
JOÃO JOSÉ FERREIRA SANTANA	03471257040
JOÃO JOSE MAIA PINHEIRO	03698471566
JOÃO LOPES DA COSTA	03980517840
JOÃO PAULO ARAUJO SOARES	04093468740
JOÃO SANTOS DO NASCIMENTO	04546852622
JOÃO SOARES DE SENA	04497916538
JOÃO VALTER NUNES DE OLIVEIRA	03668407406
JOAQUIM ABELARDO CARNEIRO DINELI	04717647955
JOAQUIM FERREIRA MAIA	03877080056
JOEL COSTA DE ASSIS	03386962160
JOEL FEITOSA LEITE	04068641140
JOELSON DE ARAUJO PEREIRA	03587564674
JOMACKSON DE OLIVEIRA PEREIRA	03829704416
JONAS OLIVEIRA MONTEIRO	02009613831
JONAS SALES MAIA	04002344637
JONILSON DE SOUZA BARROSO	04673823434
JONIS ALVES FEITOSA BRAGA	00170590740
JORGE NARANJO BARRETO	04497818130
JOSADAK ALVES DE LIMA	04806273761
JOSE ASSIS DE ANDRADE NETO	04279981301
JOSE CARLOS CORREA BRITO	02956436550
JOSE CLAUDECI LIMA DE SOUZA	00152282283
JOSE EDILSON BARROSO DE OLIVEIRA	00287553815
JOSE FELIX DA ROCHA NETO	04806274346
JOSE FIDEL ANDRADE BRAGANÇA	03698469702
JOSE FRAZÃO MACIEL	02899252007
JOSE HAILTON BONFIM DE OLIVEIRA	04018900920
JOSE JORGE NOGUEIRA TAVARES	04168256408
JOSE LENNON FREIRE DA COSTA	04621068485
JOSE LINO DE OLIVEIRA	03753976603
JOSE LUIS MACIEL DE OLIVEIRA	04451897692
JOSE LUIZ DA SILVA	04790528450
JOSE MARIO FERREIRA BARROSO	01858342418
JOSE NELSON BATALHA DE SOUZA	00622952756
JOSE RAIMUNDO BARBOSA SIMÃO	03980519009
JOSE RENATO FERREIRA RODRIGUES	02881129210
JOSE RIBAMAR PEREIRA DE ANDRADE	01778831612
JOSE ROBERTO ARAUJO DA COSTA	04737788604
JOSE ROBSON ROCHA DE SOUZA	03732292088
JOSE RUIZ DE SOUZA	00228122583
JOSE SILVA DA COSTA	04075812401
JOSE UBERLANE PINHEIRO DE MAGALHÃES	03745895923
JOSIMAR GOMES DA SILVA	03915238419
JOSINALDO MONTEIRO NOGUEIRA	03673245653
JOSUE AGUIAR DA COSTA	00249392384
JOSUE DE OLIVEIRA SOUZA	04479739372
JOSUE MACEDO DA SILVA	02912652728
JOVANE LIMA DE ANDRADE	03829665466
JUCELINO ABREU DA CRUZ	04549119623
JUCINEY GOMES BEZERRA	00622316030
JULIO HIGINO DE MATOS VIEIRA	00137929544
KEILA SILVA E SILVA	04497725401
KELISSON VASCONCELOS RIOS	04810323633
KELLISON DA SILVA PRAIA	04598727337
KEYNYSON LIRA MARICAL	04511059341
KLINGER FERREIRA LEITE	01496873584
LAZARO PINHEIRO DOS SANTOS	04024979072
LEIDE MARIANA FREIRE MONTEIRO	04638167801
LEIDIMAR TEODORIO DA SILVEIRA	0279693553
LEILSON DE LIMA SANTA RITA	04278084173
LEONARDO SOUZA LIMA	03877077277
LEUDES ARAUJO DE OLIVEIRA	01884795210
LEVI CARMO DA SILVA	03900289040
LIA DE OLIVEIRA E SILVA	03726955666
LOURIVAL GOMES DE ARAUJO	03726956024
LUCAS DE OLIVEIRA MARQUES	03937763386
LUCAS FEITOZA LEITE	04851781678
LUIS ANTONIO SALES MAGALHÃES	0372956683
LUIS CARLOS DA SILVA COSTA	03572790895
LUIS CARLOS MAMEDIO DOS SANTOS	03768780916
LUIS MARCIO DA COSTA TAVARES	04278768699
LUIZ FRANCISCO LELES FERREIRA	04652616102
LUIZ GONZAGA PEREIRA PICANÇO	03386962387
LUZIANI COSTA TAVARES	04499213552
MAGNALDO GUEDES CAMPOS	01979563267
MAIK D'ANGELO PINHEIRO	00257030772
MAIK LUCIO MORAES DE FREITAS	03528547588
MANOEL AGUIAR DA COSTA	00401445933
MANOEL AZEVEDO DA SILVA	04070640660
MANOEL CLAUDECI LIMA DE SOUZA	03793736593
MANOEL CORREA DE LIMA	01832149395
MANOEL DA COSTA ALMEIDA	00357558930
MANOEL DE JESUS PEREIRA DA SILVA	00321282195
MANOEL FIGUEIREDO NONATO	05015953952
MANOEL LIMA DOS SANTOS	04117407009
MANOEL MARCOLINO DE SOUZA	00110093800
MANOEL MONTEIRO DE FREITAS	04546797805
MANOELSO BATALHA DE SOUZA	03829702590
MANUEL DANTAS DA SILVA	00093614055
MANUEL DE JESUS CAPOTE	04457469673
MANUEL MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	01321957673
MARCELO DE PAULA NEVES	04198405274
MARCELO MOURA DA SILVA	04810323417
MARCELO PENHA PINHEIRO	00763804088
MARCIANO CARLOS AVUNDANO DE SOUZA	01542226371
MARCIO CORREA DA SILVA	04696308874
MARCIO SERAFIM DOS SANTOS	00324126310
MARCLEY DOS SANTOS LIMA	03894254758
MARCONDES DA COSTA PEREIRA	00518920900
MARCONE DAMASCENO MAGALHÃES	02899256200
MARCOS DA COSTA DANTAS	04598729812
MARCOS ESSUCY PEREIRA	03761477668
MARCOS ROBERTO MARTINS	00446436098
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	03741465806
MARIA DOLORES MATOS DE BRITO	04423007680
MARIA ELCIMEIRE DA CUNHA SAMPAIO	04806272410
MARIA JUÇARA CORDEIRO SARMENTO	02712379229
MARIA SODRE DE PAULA	04669748029
MARIALDO XIMENES DA SILVA	03927754421
MARIO FLORES COELHO	03612283874
MARIO JORGE DE SOUZA	00295394633
MARLO MELENDEZ TAFUR	04378768878
MARLON PICANÇO VIEIRA	04547108690
MARONILSON VERISSIMO DA SILVA	047212614125
MAURICIO DE SOUZA PEREIRA	00161595179
MAURO ALBERT DE SOUZA BARREIROS	02097487828
MAYK RANGEL CAVALCANTE SOUSA RIBEIRO	03718926748
MELQUIZEDEC BRITO LUCAS	00510239760
MESACRE MACEDO DA SILVA	03668408423
MEZAQUI CRUZ DO NASCIMENTO	02058829650
MICHAEL ALBUQUERQUE DA SILVA	04461101410
MIGUEL GOMES DA SILVA	03668407306
MILLER DA SILVA SANTOS	03698470873
MIZAEL PORTELA DO NASCIMENTO	04064700282
MOACI DE MOURA ROCHA	03798911656
MOISES DA SILVA GOMES	00137944060
NAILSON DOS SANTOS ARAUJO	0480430372
NATALIA DA SILVA PINTO	04806349280
NAZARÉ FARIAS VIEIRA	04673824019
NELCIONE FERREIRA DA COSTA	04375050036
NELSON ONES PEREIRA NUNES	01032800685
NEVES DE ASSUNÇÃO BATISTA	04420506606
NEYFRAN PEREIRA NUNES	03064265061
NILSON DE LIMA DOURADO	04279981201
NILTO FERREIRA DA COSTA	04242173343
NOE DE SOUZA NETO	03877077500
NOEL FEITOSA LEITE	04782349710
NORBERTO DE SOUSA LIRA	00771999454
ODAILTON VANDER DE OLIVEIRA BEZERRA	04409435195
ODALY TAVARES DOS SANTOS	02911269021
ODEILSON FERNANDES DA COSTA	03298108643
ORCELINA AIRES DE LIMA	02750479514
OZAIR CORREIA DA SILVA	04407276266
OZIEL CAMPELO DE SOUZA	04515391736
PABLO RAMALHO BENTES	01178977258
PAULO BEZERRA DE FARIAS JUNIOR	04164792551
PAULO CESAR CUNHA DE ALMEIDA	00612547502
PAULO CESAR DA SILVA PALHETA	03877079201
PAULO CESAR DE CARVALHO JUNIOR	03668408315
PAULO GOMES DE MORAES	03666013422
PAULO JORGE SOARES KRAUSS	03132813788
PAULO MAXIMO DE LIMA	04842944578
PAULO TADEU GOMES ERANI	01254992308
PEDRO BEZERRA FILHO	03386963510
PEDRO IVAN PEREIRA MAGALHÃES	03830628780
PEDRO JUNHO ALVES DA SILVA	0458395100
PEDRO PAULO FERNANDES DOS SANTOS	002466189482
PEDRO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	05058907830
RAIMUNDINHO FARIAS VIEIRA	03872979759

RAIMUNDO ALEXANDRE SALES DE MAGALHÃES	03698471123
RAIMUNDO BARCELAR DE SOUZA	03753976555
RAIMUNDO DE MOURA SOBREIRA	04279981087
RAIMUNDO DOS SANTOS LOMAS	03830629030
RAIMUNDO ELITON DA COSTA TAVARES	03015126339
RAIMUNDO JORGE DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES	03760121996
RAIMUNDO MARCOLINO DE SOUZA	02562286643
RAIMUNDO NONATO DE ABREU	03795442740
RAIMUNDO NONATO LEMOS DE SOUZA	03509147790
RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA DA MOTA	03741561764
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO	00234650805
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	02058827390
RAIMUNDO SARMENTO RODRIGUES	05298852565
RANDSON ALVES MENEZES	03690040886
RAULISON SILVA DO CARMO	02692304873
RAWLINGSON FARIAS MORAIS	03966640579
RAYMUNDO SARAIVA BENTES FILHO	00336323490
RAZAC GOMES DE ALMEIDA	00137944835
REGINALDO BARBOSA MAGALHÃES	04500466478
REGINALDO DA COSTA OLIVEIRA	04720044255
REINALDO MARQUES SANTOS	03174661050
RENATO RAMALHO DA COSTA	03699516907
RENATO SOUZA DE MORAES	03386962279
RICARDO NUNES MAGALHÃES	04738300630
RIVELINO COELHO DA SILVA	04598729920
RIVELINO MATOS DE LIMA	00177105219
ROBERIO SANTOS DE SOUZA	02133139218
ROBERTO DINAMITE COSTA	03387018607
ROBERTO PACHECO FERREIRA	04473925154
ROBERTO SERGIO FREIRE DO VALE	05770423774
RODOLFO SOARES KRAUSS	04382705177
RODRIGO ARAUJO DA SILVA	04422968315
RODSON SALES DE FRANÇA	04607454824
ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS	02902270967
ROMELITO DE SOUZA OLIVEIRA	04598728797
RONALDO MONTEIRO DE FREITAS	03821021394
RONEY TEIXEIRA BARBOSA	03543082388
RONIE VON FAÇANHA DOS SANTOS	03687811650
RONISON DE OLIVEIRA PEREIRA	03877075016
ROSELIA FERREIRA DE SOUZA	03546603665
ROSELIO MAIA PINHEIRO	03668412554
RUBEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	04848194377
RUBENS FERNANDES DANTAS	03829702157
RUFO BAHIA GOMES	03386961800
RUI PEREIRA DA COSTA	04598726536
SADRAQUE CARVALHO FERNANDES	04410434770
SAEGUE CAVALCANTE FERREIRA	04624473284
SAIMA PEREIRA D'ANGELO	02474391266
SALEN JOSE NOBREGA CONDE	03845623229
SALES SERAFIM DE OLIVEIRA	04325831016
SAMARA REBOUÇAS DA SILVA	02936131540
SAMUEL ALBERTO AQUINO	03722656472
SAMUEL BRITO MACIEL	04624473176
SANAIKA LOREIRO LIMA	04384928368
SANDRA MARINHO PEREIRA	04089328604
SANDRO JACKSON SILVA DE OLIVEIRA	03726956240
SEBASTIÃO SANTIAGO MAGALHÃES FILHO	03974623424
SERGIO FILHO LIMA MOURÃO	03877078294
SERGIO HONEY FERREIRA DE FREITAS	00177045405
SERGIO LUCIO MARQUES PEREIRA	00313678609
SILVANO MARTINS DA ROCHA	04546885004
SILVESTRE TORRES	00367224810
SILVIO MARIALVA TAMBORINE	03794513887
SILVIO SANTOS CORREA DA SILVA	04810323209
SOCRATES ESSUCY	02135431716
SYDNEI PEREIRA FALCÃO	02663448877
TAMARA DOS ANJOS MORAIS	04546767050
TANCREDO CARVALHO VASCONCELOS	04497817880
TERTULIANO CASTRO DA SILVA	03595823063
VAGNER FERNANDES DE SOUZA	03742616707
VAGNO LINO DE OLIVERA	04720043562
VALDEMIR CORREA DA SILVA	04673823000
VALDEMISE RAMOS DA SILVA	03990288907
VALDENILSON SILVA MAGALHÃES	04147360955
VALTER MACIEL PESSOA FILHO	03915238085
VALTER SOARES DE SENA	02135431608
VANDERLAN DA SILVA SANTANA	03726085940
VANDERLEY MACENA DUARTE	04738285387
VANDERLILDO SOARES BARROSO	03308448194
VANDERSON DA SILVA SANTANA	04810323741
VANDESSON NUNES DA SILVA	04546885998
VANGLES FEITOSA DE SOUZA	02013999859
VENICIO FREIRE BARBOSA DA SILVA	03333729428
WAGNER DA SILVA PINTO	03794708377
WALDEIR CARVALHO DE AMORIM	03882287962
WALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA	04691849086
WALTER WILLIAM DANTAS PONTES	04018704153
WANDERLEY ALVES DA SILVEIRA	03654381111
WENDEO FIRMINO MOREIRA	03277703400
WENDERSON DA SILVA LIMA	04407238510
WILDSON CARLOS DE SOUZA NOGUEIRA	03829664557
WILKSON COSTA PORTELA	03966442091
WILLANEY MARINHO DE CASTRO	04810190262
WILLIAM BRAZ FALCÃO	03320436940
WILLIAMS DA CRUZ SANTOS	04695194494
WILLIAN DA SILVA MARTINS	03915238634
WILSON JORGE MONTEIRO	04108107642
WILSON NEY DIAS MONTEIRO	03741561430
WINDER ALVES D'ANGELO	04738300521
ZENIL CORREA DA SILVA	03794707909
ZILANDIA SILVEIRA DE CARVALHO	04457469457

Gabinete do Presidente do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Transito e Transporte – IMTRANS, em Manacapuru/Am., 14 de Dezembro de 2011.

GILSON NASCIMENTO NONATO
Diretor - Presidente

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:1A77CCDF

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 001/2011.
Data: 02/06/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Sigma Engenharia e Consultoria Ltda.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços “Construção do Estádio Municipal do Município de Manaquiri”.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 06/09/2011 a 04/12/2011.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 001/2011.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 08/09/2011, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:6731D3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 001/2011.
Data: 02/12/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Sigma Engenharia e Consultoria Ltda.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços “Construção do Estádio Municipal do Município de Manaquiri”.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 392 (trezentos e noventa e dois) dias, a contar de 05/12/2011 a 31/12/2012.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 001/2011.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 06/12/2011, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:7C8D3A0B

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 790, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA, SOCIAL, DESPORTIVA E AGRO EXTRATIVISTA DE MANICORÉ – ASSOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Lúcio Flávio do Rosário Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito Municipal de Manicoré – AM, no exercício de suas atribuições e competências constitucionais e orgânicas legais, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Manicoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Cultural, Educativa, Social, Desportiva e Agro Extrativista de Manicoré - **ASSOCIAL**, com sede na Rua Major Santana, s/nº - Município de Manicoré, fundada em 15 de agosto de 2010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.174.679/0001-40, para fins de direitos, benefícios legais e constitucionais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manicoré - AM, 16 de Dezembro de 2011.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Vice – Prefeito no exercício de Prefeito Municipal

Publique-se.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Secretário de Municipal Administração.

Esta Lei é de autoria do Vereador PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:BDD3A125

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CARTA - CONTRATO CC N.º 019/2011

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo a Carta-Contrato de Obras e Serviços de Engenharia.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa M. M. F. de Brito e CIA Ltda., CNPJ n.º 02.587.289/0001-12, situada à R. Gov. Álvaro Maia, 22 – Centro – Rio Preto da Eva/AM.
OBJETO: REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, conforme Projeto Básico.
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2011.
ALTERAÇÃO: Altera as cláusulas 6ª e 7ª da Carta-Contrato primitiva CC n.º 019/2011, prorrogando o prazo em mais 04 (quatro) meses e aditando o valor em mais R$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinqüenta reais).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 16 de dezembro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:170CAA59

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2011 – CPL
No dia 10 de novembro de 2011, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada Para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Pelo Menor Preço Por Lote para Eventual Aquisição de Materiais para Manutenção dos Serviços Públicos. Tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais do Complexo Administrativo constadas no Termo de Referencia do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 020/2011 – CPL/PMC. As especificações constantes dos respectivos objetos e os termos da proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços.
A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura e publicação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE I - MATERIAL ELÉTRICO	UNID.				
			TOTAL	MARCA	P. UNIT(R$)	FORNECEDOR
1	Braço galvanizado p/luminária, tipo IPB 3	peça	120	GERDAU	30,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
2	Cabinho flexível 1,5 mm preto	peça	120	NORTE CABOS	72,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
3	Cabinho flexível de 1,5 mm branco	peça	120	NORTE CABOS	72,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
4	Cabo 2,5mm c/ 100mt	peça	120	NORTE CABOS	99,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
5	Cabo 4mm c/ 100mt	peça	60	NORTE CABOS	152,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
6	Cabo 6mm c/ 100mt	peça	60	NORTE CABOS	244,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
7	Cabo 10mm c/ 100mt	peça	60	NORTE CABOS	379,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
8	Cabo 25mm c/ 100mt	peça	24	NORTE CABOS	1.200,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
9	Cabo multiplex duplex 10 mm²	Unid.	60	NORTE CABOS	280,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
10	Caixa de Passagem Plastica 4x2	Unid.	4800	PLASTLITE	1,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
11	Caixa de Passagem Plastica 4x4	Unid.	4800	PLASTLITE	1,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
12	Calha Comum 1x20	Unid.	360	INTRAL	10,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
13	Calha Comum 1x40	Unid.	360	INTRAL	12,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
14	Calha Comum 2x20	Unid.	360	INTRAL	12,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
15	Calha Comum 2x40	Unid.	600	INTRAL	15,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
16	Cano galvanizado a fogo 6m x 2” x 3,5mm	Unid.	60	BELGO	199,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
17	Cinta padrão CEEE em aço galvanizado a fogo, com parafusos, 190mm	Unid.	120	BELGO	28,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
18	Conector de Cobre 5/8	Unid.	600	BELGO	6,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
19	Curva Eletroduto 1"	Unid.	240	PLASTLITE	2,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
20	Curva Eletroduto 1.1/2	Unid.	240	PLASTLITE	6,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA

21	Curva Eletroduto 2"	Unid.	240	PLASTLITE	8,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
22	Curva Eletroduto 3/4	Unid.	720	PLASTLITE	2,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
23	Disjuntor Bifásico 15 a 60amp	Unid.	360	SOPRANO	38,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
24	Disjuntor Bifásico 70 a 100amp	Unid.	360	SOPRANO	44,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
25	Disjuntor Mono 10,15,20,25 e 30amp	Unid.	720	SOPRANO	9,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
26	Disjuntor Mono 40 a 70amp	Unid.	120	SOPRANO	13,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
27	Disjuntor Trifásico 70 a 100amp	Unid.	120	SOPRANO	55,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
28	Disjuntor Trifásico 20 a 60amp	Unid.	120	SOPRANO	55,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
29	Eletroduto 1"	Unid.	1200	PLASTLITE	8,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
30	Eletroduto 1.1/2	Unid.	240	PLASTLITE	17,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
31	Eletroduto 3/4	Unid.	2400	PLASTLITE	7,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
32	Fio paralelo 1,5mm	peça	120	PLASTLITE	98,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
33	Fio paralelo 2,5mm	peça	120	NORTE CABOS	179,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
34	Fio paralelo 4mm	peça	60	NORTE CABOS	279,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
35	Fio plastichumbo 2 x 1,5mm	peça	60	NORTE CABOS	96,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
36	Fio sólido 1,5mm	peça	60	NORTE CABOS	68,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
37	Fio sólido 2,5mm	peça	60	NORTE CABOS	89,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
38	Fio sólido 4mm	peça	60	NORTE CABOS	149,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
39	Fita isolante alta-fusão 19mm x 10m. Conforme NBR aplicável.	Unid.	120	FAME	16,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
40	Fita isolante de 20 m. Conforme NBR aplicável.	Unid.	120	FAME	3,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
41	Haste de Aterramento c/ 2mt 5/8	Unid.	120	COBRASIL	22,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
42	Interruptor p/ Alvenaria	Unid.	1440	PERLEX	4,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
43	Interruptor p/ Madeira	Unid.	1440	PERLEX	3,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
44	Lâmina de serra para ferro.	Unid.	240	STARRET	4,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
45	Lâmpada Fluorescente 20w	Unid.	1800	ARTEK	4,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
46	Lâmpada Fluorescente 40w	Unid.	2400	ARTEK	4,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
47	Lâmpada Halogenia 500w	Unid.	120	ARTEK	4,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
48	Lâmpada incandescentes de 100W.	Unid.	600	ARTEK	2,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
49	Lâmpada vapor de mercúrio 125 W com vida mediana não inferior a 16.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 6.200 lumens.	Unid.	240	ARTEK	14,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
50	Lâmpada vapor de sódio 100w base E 40 (com nova tecnologia com vida mediana não inferior a 28 mil hrs) e fluxo luminoso de no mínimo 10.000 lumes. Aprovado no banco de dados do CEIP ou SELO PROCEL atendendo índices acima especificados.	Unid.	240	ARTEK	32,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
51	Lâmpada vapor de sódio 150w bulbo tubular (nova tecnologia com vida mediana não inferior a 32 mil hrs) e fluxo luminoso de 16.500 lumens. Aprovado no banco de dados do CEIP ou SELO PROCEL atendendo índices acima especificados.	Unid.	240	ARTEK	47,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
52	Lâmpada Vapor Metálico 70w	Unid.	120	ARTEK	32,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
53	Lâmpada Vapor Metálico 80w	Unid.	120	ARTEK	15,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
54	Lâmpada Vapor Metálico 400w	Unid.	120	ARTEK	75,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
55	Lâmpadas de vapor de mercúrio, 250 W com vida mediana não inferior a 16.000 horas e fluxo luminoso não inferior a 13.000 lumens.	Unid.	120	ARTEK	47,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
56	Luminária Completa 1x20w Tubolar	Unid.	240	INTRAL	35,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
57	Luminária Completa 1x40w Tubolar	Unid.	240	INTRAL	44,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
58	Luminária Completa 2x20w Tubolar	Unid.	240	INTRAL	59,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
59	Luminária Completa 2x40w Tubolar	Unid.	240	INTRAL	60,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
60	Luminária Oval p/ porte	Unid.	240	INTRAL	40,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
61	Luva Eletroduto 1"	Unid.	360	PLASTLITE	1,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
62	Luva Eletroduto 1.1/2	Unid.	360	PLASTLITE	4,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
63	Luva Eletroduto 2"	Unid.	240	PLASTLITE	8,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
64	Luva Eletroduto 3"	Unid.	720	PLASTLITE	10,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
65	Luva Eletroduto 3/4	Unid.	240	PLASTLITE	1,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
66	Luva Eletroduto 4"	Unid.	240	PLASTLITE	15,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
67	Luvas de couro para proteção de luvas de bt.(vaqueta)	Unid.	240	COUROBRAS	21,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
68	Pontalete Bifásico	Unid.	240	DEMAPE	45,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
69	Pontalete Mono	Unid.	240	DEMAPE	29,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
70	Pontalete Trifásico	Unid.	240	DEMAPE	52,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
71	Reator Eletrônico 1x20w	Unid.	360	OSRAM	18,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
72	Reator Eletrônico 1x40w	Unid.	360	OSRAM	20,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
73	Reator Eletrônico 2x20w	Unid.	240	OSRAM	25,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
74	Reator Eletrônico 2x40w	Unid.	240	OSRAM	25,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
75	Reator p/ lâmpada fluorescente 2 x 40.	Unid.	240	OSRAM	27,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
76	Rele 20w	Unid.	240	WATT	1,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
77	Rele 40w	Unid.	240	WATT	1,95	LEANDRO DE S. SILVEIRA
78	Serra copo para metal 32 mm.	Unid.	60	BOSH	25,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
79	Soquete p/ Calha	Unid.	240	INTRAL	3,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
80	Suporte para fluorescente com pressão.	Unid.	360	INTRAL	3,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
81	Tomada p/ Alvenaria	Unid.	720	PERLEX	7,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
82	Tomada p/ Madeira	Unid.	360	PERLEX	3,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
83	Tubo Eletroduto 1" c/ 3mt	Unid.	120	PLASTLITE	7,90	LEANDRO DE S. SILVEIRA
84	Tubo Eletroduto 1.1/2 c/ 3mt	Unid.	120	PLASTLITE	17,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
85	Tubo Eletroduto 2" c/ 3mt	Unid.	120	PLASTLITE	21,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
86	Tubo Eletroduto 3" c/ 3mt	Unid.	120	PLASTLITE	28,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
87	Tubo Eletroduto 3/4 c/ 3mt	Unid.	120	PLASTLITE	7,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
88	Tubo Eletroduto 4" c/ 3mt	Unid.	120	PLASTLITE	50,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
VALOR TOTAL DO LOTE 579.996,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - LOTE 2 - MATERIAL HIDRAULICO	UNID.	TOTAL ANO	MARCA	V. UNIT (R$)	FORNECEDOR
1	Adaptador p/ Caixa D´agua 20mm	unid	240	KRONA	7,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
2	Adaptador p/ Caixa D água 25mm	unid	240	KROMA	10,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
3	Adaptador p/ Caixa D água 32mm	unid	240	KRONA	13,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
4	adaptador p/ Caixa D água 40mm	unid	240	KRONA	15,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
5	Adaptador p/ Caixa D água 50mm	unid	240	KRONA	18,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
6	Adaptador p/ Caixa D água 60mm	unid	240	KRONA	23,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
7	Adaptador Roscavel 1"	unid	240	KRONA	1,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
8	Adaptador Roscavel 1.1/2	unid	240	KRONA	3,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
9	Adaptador Roscavel 1.1/4	unid	240	KRONA	4,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA

10	Adaptador Roscavel 1/2	unid	240	KRONA	0,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
11	Adaptador Roscavel 2"	unid	240	KRONA	6,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
12	Adaptador Roscavel 3/4	unid	240	KRONA	2,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
13	Adaptador Soldável 20mm	unid	240	KRONA	2,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
14	Adaptador Soldável 25mm	unid	240	KRONA	2,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
15	Adaptador Soldável 32mm	unid	240	KRONA	2,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
16	Adaptador Soldável 40mm	unid	240	KRONA	3,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
17	Adaptador Soldável 50mm	unid	240	KRONA	6,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
18	Adaptador Soldável 60mm	unid	240	KRONA	8,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
19	Adesivo p/ Tubo 75g	unid	360	KRONA	4,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
20	Anel Vedação	unid	360	KRONA	2,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
21	Bóia p/ Caixa D água	unid	360	KRONA	5,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
22	Bóia p/ Caixa D água Elétrica	unid	240	KRONA	59,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
23	Caixa sinfonada 100mm	unid	240	KRONA	8,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
24	Chuveiro de PVC simples 1/2"	unid	720	KRONA	5,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
25	Descarga Plástica	unid	360	KRONA	22,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
26	Engate de 40 cm	unid	720	KRONA	4,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
27	Engate de 50 cm	unid	720	KRONA	4,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
28	Espude p/ Vaso	unid	720	KRONA	3,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
29	Joelho Roscavel 1"	unid	360	KRONA	2,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
30	Joelho Roscavel 1.1/2	unid	360	KRONA	6,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
31	Joelho Roscavel 1.1/4	unid	360	KRONA	4,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
32	Joelho Roscavel 1/2	unid	360	KRONA	1,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
33	Joelho Roscavel 2"	unid	360	KRONA	11,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
34	Joelho Roscavel 3/4	unid	720	KRONA	1,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
35	Joelhos 100mm Esgoto	unid	720	KRONA	4,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
36	Joelhos 150mm Esgoto	unid	120	KRONA	29,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
37	Joelhos 200mm Esgoto	unid	120	KRONA	53,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
38	Joelhos 40mm Esgoto	unid	720	KRONA	2,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
39	Joelhos 50mm Esgoto	unid	720	KRONA	2,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
40	Joelhos 75mm Esgoto	unid	360	KRONA	3,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
41	Joelhos Soldável 20mm	unid	720	KRONA	1,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
42	Joelhos Soldável 25mm	unid	720	KRONA	1,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
43	Joelhos Soldável 32mm	unid	720	KRONA	2,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
44	Joelhos Soldável 40mm	unid	720	KRONA	3,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
45	Joelhos Soldável 50mm	unid	360	KRONA	5,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
46	Joelhos Soldável 60mm	unid	360	KRONA	11,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
47	jogo para banheiro de PVC (saboneteira, porta toalha, papelaria, cabide)	unid	240	ASTRA	32,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
48	Junção 100mm Esgoto	unid	240	ASTRA	14,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
49	Junção 150mm Esgoto	unid	240	ASTRA	19,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
50	Junção 200mm Esgoto	unid	240	KRONA	44,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
51	Lavatório de louça com coluna	unid	240	BELIZE	92,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
52	Lavatório de plástico	unid	120	KRONA	11,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
53	Luva de correr de 20mm	unid	360	KRONA	5,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
54	Luva de correr de 25mm	unid	360	KRONA	6,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
55	Luva de correr de 32mm	unid	360	KRONA	6,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
56	Luva de correr de 40mm	unid	360	KRONA	13,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
57	Luva de correr de 40mm- p/esgoto	unid	360	KRONA	8,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
58	Luva de correr de 50mm	unid	360	KRONA	14,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
59	Luva de correr de 50mm - p esgoto	unid	360	KRONA	8,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
60	Luva de correr de 60mm	unid	360	KRONA	14,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
61	Luvas Redução 50x40	unid	240	KRONA	4,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
62	Mecanismo p/ Caixa Acoplada	unid	720	ASTRA	68,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
63	Pia de cozinha de fibra 1,2 metros	unid	120	FIBRA NORTE	82,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
64	Ralos Seco Comum	unid	240	KRONA	3,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
65	Ralos Sinfonado	unid	720	KRONA	5,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
66	Redução 100x40 Esgoto	unid	720	KRONA	5,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
67	Redução 100x50 Esgoto	unid	720	KRONA	5,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
68	Redução 100x75 Esgoto	unid	720	KRONA	4,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
69	Redução 50x40mm Esgoto	unid	720	KRONA	1,20	LEANDRO DE S. SILVEIRA
70	Registro de Esfera 1"	unid	720	KRONA	16,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
71	Registro de Esfera 1.1/2	unid	360	KRONA	22,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
72	Registro de Esfera 1/2	unid	720	KRONA	8,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
73	Registro de Esfera 2"	unid	360	KRONA	39,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
74	Registro de Esfera 3/4	unid	360	KRONA	10,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
75	Registro de Pressão 1"	unid	720	KRONA	16,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
76	Registro de Pressão 1.1/2	unid	180	KRONA	22,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
77	Registro de Pressão 1/2	unid	720	KRONA	12,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
78	Registro de Pressão 2"	unid	180	KRONA	40,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
79	Registro de Pressão 3/4	unid	720	KRONA	12,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
80	Reservatório Fibra Caixa D água 3000 lt	unid	120	BRASILIT	990,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
81	Reservatório Fibra Caixa D água 5000 lt	unid	120	BRASILIT	2.300,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
82	Reservatório Polietileno Caixa D água 1000 lt	unid	120	BRASILIT	280,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
83	Reservatório Polietileno Caixa D água 2000lt	unid	120	BRASILIT	620,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
84	Reservatório Polietileno Caixa D água 300lt	unid	120	BRASILIT	129,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
85	Reservatório Polietileno Caixa D água 500lt	unid	120	BRASILIT	178,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
86	Sifão PVC 40mm	unid	720	BRASILIT	6,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
87	Tanque de lavar roupa de fibra	unid	120	FIBRA NORTE	51,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
88	Tanque de lavar roupa de plástico	unid	120	ASTRA	37,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
89	Tee 100mm Esgoto	unid	240	KRONA	6,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
90	Tee 150mm Esgoto	unid	240	KRONA	45,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
91	Tee 200mm Esgoto	unid	120	KRONA	59,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
92	Tee 40mm Esgoto	unid	720	KRONA	1,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
93	Tee 50mm Esgoto	unid	720	KRONA	2,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
94	Tee 75mm Esgoto	unid	360	KRONA	5,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
95	Tee Redução 100x50 Esgoto	unid	360	KRONA	8,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA

96	Tee Redução 100x75 Esgoto	unid	360	KRONA	6,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
97	Tee Redução 150x100mm Esgoto	unid	360	KRONA	25,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
98	Tee Redução 200x100mm Esgoto	unid	120	KRONA	49,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
99	Tee Redução 200x150mm Esgoto	unid	120	KRONA	47,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
100	Tee Redução 75x50 Esgoto	unid	240	KRONA	8,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
101	Tee Roscavel 1"	unid	360	KRONA	2,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
102	Tee Roscavel 1.1/2	unid	360	KRONA	12,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
103	Tee Roscavel 1.1/4	unid	360	KRONA	8,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
104	Tee Roscavel 1/2	unid	1.200	KRONA	1,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
105	Tee Roscavel 2"	unid	600	KRONA	11,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
106	Tee Roscavel 3/4	unid	1.440	KRONA	1,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
107	Tee Soldavel 20mm	unid	1.440	KRONA	1,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
108	Tee Soldavel 25mm	unid	1.440	KRONA	1,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
109	Tee Soldavel 32mm	unid	720	KRONA	2,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
110	Tee Soldavel 40mm	unid	240	KRONA	4,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
111	Tee Soldavel 50mm	unid	240	KRONA	6,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
112	Tee Soldavel 60mm	unid	240	KRONA	13,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
113	Torneira para jardim de PVC 1/2"	unid	120	KRONA	3,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
114	Torneira para lavatório de PVC 1/2"	unid	240	KRONA	5,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
115	Torneira para tanque e pia, cano longo de PVC 1/2"	unid	720	KRONA	6,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
116	Tubo 100 mm c/ 6mt Esgoto	unid	480	AMAZON	34,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
117	Tubo 150 mm c/ 6mt Esgoto	unid	480	AMAZON	95,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
118	Tubo 150 mm c/ 6mt Ocre	unid	480	AMAZON	160,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
119	Tubo 200 mm c/ 6mr Esgoto	unid	480	AMAZON	159,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
120	Tubo 40 mm c/ 6mt Esgoto	unid	480	AMAZON	13,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
121	Tubo 50mm c/ 6mt Esgoto	unid	480	AMAZON	22,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
122	Tubo Roscável 1.1/2 c/ 6mt	unid	480	AMAZON	46,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
123	Tubo Roscavel 2" c/ 6mt	unid	480	AMAZON	68,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
124	Tubo Soldável 20mm c/ 6mt	unid	480	AMAZON	8,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
125	Tubo soldável 25mm c/ 6mt	unid	480	AMAZON	10,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
126	Tubo Soldável 32mm c/ 6mt	unid	480	AMAZON	18,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
127	Tubo Soldável 40mm c/ 6mt	unid	480	AMAZON	22,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
128	Tubo Soldável 50mm c/ 6mt	unid	480	AMAZON	35,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
129	Tubo Soldável 60mm c/ 6mt	unid	480	AMAZON	49,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
130	Tubos Roscável 1" c/ 6mt	unid	480	AMAZON	25,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
131	Tubos Roscavel 1/2 6mt	unid	720	AMAZON	12,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
132	Tubos Roscavel 3/4 c/ 6mt	unid	480	AMAZON	18,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
133	União Roscavel 1"	unid	360	KRONA	8,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
134	União Roscavel 1.1/2	unid	360	KRONA	18,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
135	União Roscavel 1.1/4	unid	360	KRONA	16,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
136	União Roscavel 1/2	unid	720	KRONA	3,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
137	União Roscavel 2"	unid	120	KRONA	24,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
138	União Roscavel 3/4	unid	720	KRONA	5,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
139	União Soldável 20mm	unid	720	KRONA	3,50	LEANDRO DE S. SILVEIRA
140	União Soldável 25mm	unid	120	KRONA	5,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
141	União Soldável 32mm	unid	120	KRONA	8,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
142	União Soldável 40mm	unid	120	KRONA	15,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
143	União Soldável 50mm	unid	120	KRONA	18,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
144	União Soldável 60mm	unid	120	KRONA	21,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
145	Válvula para lavatório de plástico	unid	720	KRONA	2,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
146	Válvula para pia de cozinha PVC	unid	720	KRONA	7,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
147	Válvula para tanque PVC	unid	360	KRONA	3,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
148	Vaso Sanitário Acoplado branco	unid	240	BELIZE	190,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
149	Vaso Sanitário Comum Branco	unid	240	BELIZE	74,00	LEANDRO DE S. SILVEIRA
VALOR TOTAL DO LOTE 1.473.444,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - LOTE 3 - MATERIAL METALICO	UNID.	TOTAL ANO	MARCA	V. UNIT. (R$)	FORNECEDOR
1	Aço CA.50 1/2 c/ 12mt	kg	1200	BELGA	9,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
2	Aço CA.50 1/4 c/ 12mt	kg	1200	BELGA	9,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
3	Aço CA.50 3/8 c/ 12mt	kg	1200	BELGA	9,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
4	Aço CA.50 5/16 c/ 12mt	kg	1200	BELGA	9,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
5	Aço CA.50 5/8 c/ 12mt	kg	1200	BELGA	9,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
6	Arame Recozido	kg	1200	BELGA	18,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
7	Barra Ferro 1" c/ 6mt	Unid.	360	BELGA	38,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
8	Barra Ferro 1.1/2 c/ 6mt	Unid.	360	BELGA	42,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
9	Barra Ferro 1/2 c/ 6mt	Unid.	360	BELGA	20,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
10	Barra Ferro 5/8 c/ 6mt	Unid.	360	BELGA	30,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
11	Basculante de ferro sassazaki 0,40x0,60mt	Unid.	360	INTEGRAL	85,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
12	Basculante de ferro sassazaki 1,20x0,60mt	Unid.	360	INTEGRAL	320,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
13	Cantoneira Ferro 1" c/ 6mt	Unid.	360	BELGA	60,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
14	Cantoneira Ferro 1.1/2 c/ 6mt	Unid.	360	BELGA	90,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
15	Cantoneira Ferro 5/8 c/ 6mt	Unid.	360	BELGA	30,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
16	Chuveiro metálico 1/2"	Unid.	360	FARMATIL	90,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
17	Dobradiças Zincada de 3,1/2x1"	Unid.	360	ALIANÇA	5,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
18	Dobradiças Zincada de 3x1"	Unid.	360	ALIANÇA	4,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
19	Estribos 7x17 4.2mm	Unid.	3600	BELGA	2,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
20	Estribos 7x27 4.2mm	Unid.	3600	BELGA	2,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
21	Fechadura externa Stam ou similar	Unid.	360	STAN	40,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
22	Fechadura interna Stam ou similar	Unid.	360	STAN	38,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
23	Ferrolho 3" zincado	Unid.	1440	ALIANÇA	10,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
24	Janela de ferro de correr veneziana tipo sassazaki 1,20 x 1 metro	Unid.	120	INTEGRAL	530,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
25	Janela de ferro de correr veneziana tipo sassazaki 1,40 x 1 metro	Unid.	120	INTEGRAL	600,30	J.R. MARTINS & CIA LTDA
26	Laminas de Serra p/ Ferro Starret	Unid.	720	STARRET	10,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
27	Metalon 15x15 parede fina c/ 6mt	Unid.	120	BELGA	25,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
28	Metalon 20x20 perede fina c/ 6mt	Unid.	120	BELGA	30,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
29	Metalon 20x30 parede fina c/ 6mt	Unid.	120	BELGA	35,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA

30	Metalon 20x40 parede média c/ 6mt	Unid.	120	BELGA	50,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
31	Metalon 30x40 parede média c/ 6mt	Unid.	120	BELGA	60,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
32	Metalon 30x50 parede média c/ 6mt	Unid.	120	BELGA	65,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
33	Parafuso 3 x4" para dobradiças	Unid.	2400	PARAMIX	2,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
34	Perfil Metalico Tipo U 2"x1.1/2x1/8 c/ 6mt	Unid.	360	BELGA	52,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
35	Perfil Metalico Tipo U 3"x1.1/2x1/8 c/ 6mt	Unid.	360	BELGA	102,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
36	Perfil Metalico Tipo U 4"x1.1/2x1/8 c/ 6mt	Unid.	360	BELGA	145,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
37	Pia de cozinha Inox 1,2 metros	Unid.	360	TRAMONTINA	220,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
38	Porta de ferro de abrir veneziana - tipo sassazaki 60 cm	Unid.	120	INTEGRAL	970,03	J.R. MARTINS & CIA LTDA
39	Porta de ferro de abrir veneziana - tipo sassazaki 70 cm	Unid.	120	INTEGRAL	990,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
40	Porta de ferro de abrir veneziana - tipo sassazaki 80 cm	Unid.	120	INTEGRAL	985,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
41	Registro de gaveta metálico com canopla de 1"	Unid.	240	AMANCO	40,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
42	Registro de gaveta metálico com canopla de 1/2"	Unid.	240	AMANCO	25,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
43	Registro de gaveta metálico com canopla de 3/4"	Unid.	240	AMANCO	32,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
44	Registro de pressão metálico com canopla 1/2"	Unid.	240	AMANCO	43,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
45	Registro de pressão metálico com canopla 3/4"	Unid.	240	AMANCO	45,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
46	Solda Elétrica Fina OK46	kg	720	LINCON	30,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
47	Solda Elétrica Grossa OK46	Kg	720	LINCON	24,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
48	Tela Soldada 10x10cm 5mm 2,65x6mt	Unid.	240	AMANCO	40,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
49	Tela Soldada 10x15cm 5mm 2,65x6mt	Unid.	240	AMANCO	38,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
50	Tela Soldada 20x20cm 6.3mm 2,65x6mt	Unid.	240	AMANCO	30,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
51	Torneira para lavatório metálica 1/2"	Unid.	360	AMANCO	40,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
52	Torneira para tanque e pia, cano longo de metálica 1/2"	Unid.	360	AMANCO	45,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE.....		1.248.999,60				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 4 - MATERIAL DE PINTURA E REVESTIMENTOS	UNID.	TOTAL ANO	MARCA	V. UNIT. (R$)	FORNECEDOR
1	Aditivo para concreto tipo vedacit ou similar - latão	latão	360	VEDACIT	57,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
2	Aditivo para massa tipo vedalit ou similar - galão	galão	360	VEDACIT	18,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
3	Argamassa tipo cimento ou cola externa - pacote 15 kg	Pacote	1.200	AMAZON MIX	14,90	J.R. MARTINS & CIA LTDA
4	Argamassa tipo cimento ou cola interna - pacote 15 kg	Pacote	1.200	AMAZON MIX	9,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
5	Azulejo branco 15x15m	metro	1.200	ECOPISO	18,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
6	Azulejo branco 20x20m	metro	1.200	ECOPISO	19,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
7	Bacia Plástica p/ Pintura	Unid	360	ROMA	6,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
8	Broxas Larga p/ Pintura	Unid	240	ROMA	5,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
9	Broxas Média p/ Pintura	Unid	240	ROMA	5,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
10	Cal Hidratado	kg	3.600	HIDROTINA	1,80	J.R. MARTINS & CIA LTDA
11	Carbolastico 3	kg	240	ECOPISO	24,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
12	Cerâmica 40x40 pi-5	metro	1.200	ECOPISO	21,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
13	Corante liquido para rejunte - tipo xadrez ou similar	bisnaga	1.200	RENNER	3,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
14	Corante liquido para tinta acrílica - tipo xadrez ou similar	bisnaga	1.200	RENNER	3,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
15	Corante liquido para tinta esmalte - tipo xadrez ou similar	bisnaga	120	RENNER	4,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
16	Espaçador de plástico	Pacote	720	PLASTLIT	4,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
17	Espátula 10cm	Unid	120	ATLAS	7,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
18	Espátula 8cm	Unid	120	ATLAS	5,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
19	Estopa	kg	720	ESTOPARIA	14,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
20	Fita Crepe 25mm	rolo	360	ADERE	5,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
21	Fita Crepe 38mm	rolo	360	ADERE	7,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
22	Fita Crepe 45mm	rolo	360	ADERE	9,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
23	Frio Asfalto Impermeabilizante c/ 18lt	latão	120	VEDACIT	100,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
24	Frio Asfalto Impermeabilizante c/ 3,6lt	latão	240	VEDACIT	28,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
25	Grampeador Rocama	Unid	120	ROCAMA	70,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
26	Grampo Barra 6 e 8	cx	240	ROCAMA	11,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
27	Igoflex latão	latão	240	VEDACIT	78,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
28	Lixa grão 100	Unid	2.400	ALCAR	0,60	J.R. MARTINS & CIA LTDA
29	Lixa grão 120	Unid	2.400	ALCAR	0,60	J.R. MARTINS & CIA LTDA
30	Lixa grão 80	Unid	2.400	ALCAR	0,70	J.R. MARTINS & CIA LTDA
31	Massa Acrílica c/ 18lt	latão	360	DURAMAR	77,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
32	Massa Acrílica c/ 3,6lt	latão	1.440	DURAMAR	18,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
33	Massa PVA Corrida c/ 18lt	latão	360	DURAMAR	55,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
34	Massa PVA Corrida c/ 3,6lt	latão	1.440	DURAMAR	14,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
35	Pincel 1" p/ Pintura	Unid	120	ROMA	2,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
36	Pincel 1.1/2 p/ Pintura	Unid	120	ROMA	2,96	J.R. MARTINS & CIA LTDA
37	Pincel 2" p/ Pintura	Unid	120	ROMA	4,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
38	Pincel 3" p/ Pintura	Unid	120	ROMA	6,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
39	Pincel 4" p/ Pintura	Unid	120	ROMA	8,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
40	Pistola p/ Pintura	Unid	120	FERRARI	135,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
41	Plástico p/ Faixa	metro	720	PLASTIBRAS	5,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
42	Reajunte branco para assentamento cerâmico	kg	720	QUARTZOLIT	3,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
43	Resina acrílica incolor c/18 litro	latão	240	CITYCOLOR	216,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
44	Rolo de Esponja 15cm p/ Pintura	Unid	360	ROMA	5,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
45	Rolo de Esponja 23cm p/ Pintura	Unid	360	ROMA	8,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
46	Rolo de Lã 10cm p/ Pintura	Unid	360	ROMA	7,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
47	Rolo de Lã 15cm p/ Pintura	Unid	360	ROMA	9,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
48	Rolo de Lã 23cm p/ Pintura	Unid	360	ROMA	16,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
49	Selador Acrílico p/ Alvenaria c/ 18lt	latão	360	DURAMAR	85,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
50	Selador Acrílico p/ Alvenaria c/ 3,6lt	galão	720	DURAMAR	19,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
51	Seladora p/ Madeira c/ 3,6lt	galão	720	IQUINE	42,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
52	Solvente	litro	720	EUCATEX	7,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
53	Spray p/ Pintura	Unid	720	RENNER	14,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
54	Thinner p/ Tinta Esmalte c/ 5lt	Unid	360	PAULISTA	30,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
55	Thinner p/ Tinta Esmalte c/ 900ml	Unid	720	PAULISTA	8,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
56	Tinta Acrilica c/ 18lt	latão	360	DURAMAR	85,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
57	Tinta Acrilica c/ 3,6lt	galão	1.440	DURAMAR	20,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
58	Tinta ant-corroziva	galão	360	DURAMAR	47,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
59	Tinta base-dagua c/18 litro	latão	360	DURAMAR	75,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
60	Tinta base-dagua c/3,6 litro	galão	1.440	DURAMAR	19,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA

61	Tinta Epoxi -- latão	galão	360	DURAMAR	200,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
62	Tinta Esmalte c/ 18 litro	latão	360	DURAMAR	180,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
63	Tinta Esmalte c/ 3,6lt	galão	720	DURAMAR	43,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
64	Tinta p/ Pintar Plástico 900ml	litro	360	DURAMAR	60,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
65	Tinta p/ Serigrafia 900ml	litro	360	DURAMAR	25,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
66	Tinta Piso c/ 18lt	latão	240	DURAMAR	150,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
67	Tinta Piso c/ 3,6lt	galão	720	DURAMAR	32,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
68	Tinta piso-Viária c/ 18 litros	latão	120	DURAMAR	340,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
69	Tinta Semi-brilho c/ 18 litro	latão	480	DURAMAR	235,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
70	Tinta Semi-brilho c/3,6 litro	galão	720	DURAMAR	52,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE..... 1.099.615,20						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO- LOTE 5 - MATERIAL PARA COBERTURA E FORRO	UNID.	TOTAL ANO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	FORNECEDOR
1	Arame Galvanizado nº18	kg	360	BELGA	15,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
2	Cumeeira Amianto Fibrotex 4mm	Unid	600	BRASILIT	11,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
3	Cumeeira Amianto Ondina 4mm	Unid	600	BRASILIT	11,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
4	Cumeeira Articulada Amianto 5mm	Unid	600	BRASILIT	45,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
5	Forro PVC Branco 20cm c/ 6mt	peça	1.440	LANAPLAST	18,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
6	Forro PVC Mogno, Verde e Cerejeira 20cm c/ 6mt	peça	1.440	LANAPLAST	28,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
7	Grampo de Alumínio 3/16 p/ Telha completo	Unid	600	ROCAN	1,44	J.R. MARTINS & CIA LTDA
8	Perfil Forro PVC de Cor Colonial	Unid	1.200	LANAPLAST	18,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
9	Perfil PVC tipo H	Unid	1.200	LANAPLAST	17,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
10	Roda Forro PVC Branco Perfil U	metro	2.400	LANAPLAST	15,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
11	Roda Forro PVC de Cor perfil Colonial	metro	2.400	LANAPLAST	20,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
12	Telha Amianto 1,83x1,10 5mm	Unid	1.440	BRASILIT	38,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
13	Telha Amianto 2,44x50cm Fibrotex	Unid	1.440	BRASILIT	13,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
14	Telha Amianto 2,44x50cm Ondina	Unid	1.440	BRASILIT	13,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
15	Telha Zinco Galvanizado 2,44x65cm	Unid	720	GALVALUME	20,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE..... 347.304,00						
LOTE 6 – MADEIRA - FRACASSADO						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - LOTE 7 - CIMENTO	UNID.	TOTAL ANO	MARCA	V. UNIT.	FORNECEDOR
1	CIMENTO - Material amianto embalado em saco de 42,5kg	saco	3600	NASSAU	33,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE 120.600,00						
LOTE 8 – TIJOLOS - DESERTO						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO- LOTE 9 - MATERIAL PARA REDE DE ABASTECIMENTO D"AGUA	UNID.	TOTAL ANO	MARCA	V. UNIT.	FORNECEDOR
1	Bomba Sapo para cisterna 650	Unid.	12	SOMAR	230,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
2	Bomba submersa 1 CV - monofásica	Unid.	12	SOMAR	1.850,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
3	Bomba submersa 1 CV - trifásica	Unid.	12	SOMAR	1.700,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
4	Bomba submersa 1,1/2 CV - monofásica	Unid.	12	SOMAR	2.050,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
5	Bomba submersa 1,1/2 CV - trifásica	Unid.	12	SOMAR	1.900,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
6	Bomba submersa 1/2 CV - monofásica	Unid.	12	SOMAR	1.500,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
7	Bomba submersa 1/2 CV - trifásica	Unid.	12	SOMAR	1.500,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
8	Bomba submersa 2 CV - monofásica	Unid.	12	SOMAR	2.850,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
9	Bomba submersa 2 CV - trifásica	Unid.	12	SOMAR	2.750,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
10	Bomba submersa 3 CV - trifásica	Unid.	12	SOMAR	3.400,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
11	Bomba submersa 5 CV - trifásica	Unid.	12	SOMAR	4.000,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
12	Cabo de aço náutico 1/4	Metro	1.440	NAUTICABO	6,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
13	Cabo de aço náutico 3/16	Metro	1.440	NAUTICABO	5,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
14	Cabo PP 3 x 4 mm	Metro	1.440	NAUTICABO	6,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
15	Cabo PP 3 x 6 mm	Metro	1.440	NAUTICABO	9,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
16	Cap. Geomecânico 4" (femea)	Unid.	48	KRONA	40,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
17	Cap. Geomecânico 4" (macho)	Unid.	48	KRONA	40,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
18	Curva Fêmea FºGº 1 ,1/2"	Unid.	120	KRONA	30,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
19	Curva Fêmea FºGº 1 ,1/4"	Unid.	120	FG	32,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
20	Fita de alta fusão	Unid.	120	FG	15,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
21	luva Fêmea FºGº 1 ,1/2"	Unid.	120	FG	8,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
22	Luva Fêmea FºGº 1 ,1/4"	Unid.	120	FG	7,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
23	MOTOR BOMBA 1 CV - motor tipo 4 tempos, monocilindrico, potencia maxima 1.1 CV/700RPM, potência liquida 1,0 CV/700RPM, celindrada 25 cm³, torque máx. eixo 0,13 kgf.m/500RPM, partida manual-retrátil, ignição magneto transitorizado, combustivel gasolina comum, tanque de 0,55 litros; Bomba auto escovante, diamentro de sucção 1 x 1", altura manometrica max.36 metros, vazão 140l³; conforme norma SAE J1995, norma SAEJ1349.	Unid.	60	HAYATO	800,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
24	Painel de comando 10 amperes - monofásico	Unid.	12	SOPRANO	650,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
25	Painel de comando 17 amperes - monofásico	Unid.	12	SOPRANO	770,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
26	Painel de comando 6 amperes - monofásico	Unid.	12	SOPRANO	630,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
27	Painel de comando 8 amperes - monofásico	Unid.	12	SOPRANO	600,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
28	Painel de comando de 10 amperes - trifásico	Unid.	12	SOPRANO	700,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
29	Painel de comando de 12 amperes - trifásico	Unid.	12	SOPRANO	770,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
30	Painel de comando de 15 amperes - trifásico	Unid.	12	SOPRANO	850,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
31	Painel de comando de 20 amperes - trifásico	Unid.	12	SOPRANO	925,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
32	Painel de comando de 6 amperes - trifásico	Unid.	12	SOPRANO	600,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
33	Painel de comando de 8 amperes - trifásico	Unid.	12	SOPRANO	650,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
34	Registro fecho rápido esfera 1¼	Unid.	60	KRONA	45,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
35	Registro fecho rápido esfera 1½	Unid.	120	KRONA	55,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
36	Tubo geomecânico estandard 4" 4m	Unid.	240	KRONA	150,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
37	Tubo geomecânico estandard 4" (filtro espiralado com ranhuras continua)	Unid.	240	KRONA	220,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
38	Tubo PVC roscavel de 1¼	Unid.	240	KRONA	42,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
39	Tubo PVC roscavel de 1½	Unid.	120	KRONA	50,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
40	União com assento cônico FºGº 1¼	Unid.	120	KRONA	20,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
41	União com assento cônico FºGº 1½	Unid.	240	KRONA	22,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE.....R$ 593.400,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - LOTE 10 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO	UNID.	TOTAL	MARCA	V. UNIT. (R$)	FORNECEDOR

1	Avental de raspe de couro	Unid.	120	PROTALUVA	40,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
2	Boca de lobo 100mm c/ cabo	Unid.	120	FARMATIL	32,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
3	Boca de lobo 150mm c/ cabo	Unid.	120	FARMATIL	70,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
4	Borracha de fixação para vidro polipropeno	metr	2.400	FARMATIL	1,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
5	Bota de segurança de borracha 7 léguas	Unid.	4.800	SETE LEGUAS	35,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
6	Bota de segurança de couro	Unid.	360	SETE LEGUAS	40,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
7	Broca de aço/carbono p/ madeira 10mm	Unid.	120	IRWIN	23,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
8	Broca de aço/carbono p/ madeira 5mm	Unid.	120	IRWIN	9,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
9	Broca de aço/carbono p/ madeira 6 mm	Unid.	120	IRWIN	10,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
10	Broca de aço/carbono p/ madeira 8mm	Unid.	120	IRWIN	15,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
11	Broca p/ aço rápido 10mm	Unid.	120	IRWIN	25,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
12	Broca p/ aço rápido 6mm	Unid.	120	IRWIN	12,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
13	Broca p/ aço rápido 8mm	Unid.	120	IRWIN	16,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
14	Broca p/ alvenaria 10mm	Unid.	120	IRWIN	17,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
15	Broca p/ alvenaria 12mm	Unid.	120	IRWIN	20,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
16	Broca p/ alvenaria 8mm	Unid.	120	IRWIN	14,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
17	Capacete de proteção completo	Unid.	2.400	ORCA	17,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
18	Carro de mão com pneu com câmara	Unid.	720	PARABONI	95,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
19	Carro de mão com pneu maciço	Unid.	720	PARABONI	85,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
20	Colher para pedreiro nº 10	Unid.	720	COPENORTE	12,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
21	compensado comum 10mm 1,44 x 1,22	Unid.	240	COPENORTE	77,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
22	compensado comum 12mm 1,44 x 1,22	Unid.	240	COPENORTE	82,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
23	compensado comum 18mm 1,44 x 1,22	Unid.	240	COPENORTE	110,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
24	compensado comum 4mm 1,44 x 1,22	Unid.	240	COPENORTE	33,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
25	compensado comum 6mm 1,44 x 1,22	Unid.	240	COPENORTE	45,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
26	compensado comum 8mm 1,44 x 1,22	Unid.	240	COPENORTE	65,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
27	Enxada c/ cabo 21	Unid.	240	FAMARTIL	26,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
28	Esquadro alumínio 40 cm	Unid.	120	FAMARTIL	20,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
29	Ferro de cova c/ cabo	Unid.	120	FAMARTIL	20,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
30	Janela de madeira almofada 1,20 x 1,20 metros	Unid.	240	NORTE BRASIL	230,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
31	Janela de madeira almofada 1,60 x 1,20 metros	Unid.	240	NORTE BRASIL	270,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
32	Lima chata p/ afiar enxada 8"	Unid.	1.440	FAMARTIL	14,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
33	Lima triângulo para serrote 4½	Unid.	120	FAMARTIL	12,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
34	Luva algodão pigmentada	Unid.	1.440	LUVA LUX	3,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
35	Luva látex cano longo p/ serviços gerais	Unid.	720	LUVA LUX	7,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
36	Luva látex para pedreiro	Unid.	720	LUVA LUX	7,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
37	Luva raspe de couro - cano curto	Unid.	720	LUVA LUX	7,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
38	Luva raspe de couro - cano médio	Unid.	1.440	LUVA LUX	9,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
39	Luva vaqueta	Unid.	240	LUVA LUX	22,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
40	Mangueira ¼ p/ pedreiro	metro	1.440	PABOVI	1,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
41	Mangueira cristal 1"	metro	600	PABOVI	5,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
42	Mangueira cristal 1½"	metro	600	PABOVI	10,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
43	Mangueira cristal ¾"	metro	600	PABOVI	3,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
44	Mangueira trançada 1"	metro	600	PABOVI	7,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
45	Mangueira trançada 1½"	metro	600	PABOVI	18,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
46	Mangueira trançada ¾"	metro	600	PABOVI	5,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
47	marreta de ½ kg	Unid.	60	FAMARTIL	19,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
48	marreta de 2 kg	Unid.	60	FAMARTIL	28,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
49	marreta de 5 kg	Unid.	60	FAMARTIL	100,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
50	marreta de 10 kg	Unid.	60	FAMARTIL	145,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
51	Martelo nº 21	Unid.	60	FAMARTIL	15,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
52	Martelo nº 21	Unid.	60	FAMARTIL	15,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
53	Massa p/ fixar vidro	kg	360	CITY COLLOR	4,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
54	Mascara de Proteção Descartável Nassal	Unid.	1.440	TRAMONTINA	2,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
55	Máscara p/ soldador	Unid.	60	TRAMONTINA	60,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
56	Nível de alumínio 40 cm	Unid.	60	FAMARTIL	19,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
57	Óculos de proteção degradê	Unid.	720	ORCA	19,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
58	Óculos de proteção fumê	Unid.	720	ORCA	19,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
59	Óculos de proteção incolor	Unid.	720	ORCA	15,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
60	Pá de média c/ cabo	Unid.	720	FAMARTIL	26,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
61	Pá quadrada média c/ cabo	Unid.	720	FAMARTIL	27,50	J.R. MARTINS & CIA LTDA
62	Painel de vilux	Metro	360	SOMAR	100,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
63	Pé de cabra 0,80cm 1"	Unid.	60	FAMARTIL	52,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
64	Pé de cabra 1m 1"	Unid.	60	FAMARTIL	65,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
65	Pé de cabra 1,20m 1"	Unid.	60	FAMARTIL	75,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
66	Peneira p/ areia	Unid.	60	FAMARTIL	15,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
67	Picareta avião	Unid.	120	FAMARTIL	32,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
68	Picareta chibanca	Unid.	120	FAMARTIL	32,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
69	Plumo de mão	Unid.	120	FAMARTIL	28,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
70	Porta de madeira almofada 1.10 x 0,60 metros	Unid.	240	NORTE BRASIL	235,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
71	Porta de madeira almofada 1.10 x 0,70 metros	Unid.	240	NORTE BRASIL	258,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
72	Porta de madeira almofada 1.10 x 0,80 metros	Unid.	240	NORTE BRASIL	276,25	J.R. MARTINS & CIA LTDA
73	Prego 1½" x 10 (belga)	kg	1.440	GERDAU	8,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
74	Prego 2 x 10 (belga)	kg	1.440	GERDAU	8,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
75	Prego 2½" x 10 (belga)	kg	1.440	GERDAU	8,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
76	Prego 2" x 12 (belga)	kg	1.440	GERDAU	8,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
77	Prego 3" x 12 (belga)	kg	1.440	GERDAU	9,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
78	Prego telheiro 3" x 9 (belga)	kg	1.440	GERDAU	8,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
79	Protetor Auricular descartável	Unid.	720	FAMARTIL	2,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
80	Serrote nº 20	Unid.	120	FAMARTIL	25,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
81	Talhadeira 10 cm	Unid.	120	FAMARTIL	13,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
82	Talhadeira 12 cm	Unid.	120	FAMARTIL	17,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
83	Tela galvanizada 1 x 1 metro - p/ alambrado	metro	1.440	TELA SUL	27,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
84	Tela galvanizada 2 x 1 metro - p/ alambrado	metro	1.440	TELA SUL	23,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
85	Terçado grande - 128	Unid.	360	FAMARTIL	25,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
86	Sinfão de copo universal 40 cm	Unid.	720	AMANCO	12,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA

87	Sinfão de copo universal 50 cm	Unid.	720	AMANCO	12,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
88	vidro incolor de 3mm	metro	360	VIDRO MIX	100,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
89	vidro incolor de 4mm	metro	360	VIDRO MIX	115,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
90	vidro incolor de 5mm	metro	360	VIDRO MIX	125,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
91	vidro fantasia 3mm	metro	360	VIDRO MIX	110,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
92	vidro fantasia 4mm	metro	360	VIDRO MIX	120,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
93	vidro fantasia 5mm	metro	360	VIDRO MIX	130,00	J.R. MARTINS & CIA LTDA
VALOR TOTAL 1.500.000,00						

Coari, 10 de novembro de 2011

CLEOMIR DENYS DE ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

_____
LEANDRO DE S. SILVEIRA – ME
CNPJ: 08.858.841/0001-46

_____
J. R. MARTINS E CIA LTDA
CNPJ: 84.483.635/0001-87,

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:309A5DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2011 – CPL
No dia 18 de novembro de 2011, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada Para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Pelo Menor Preço Por Item para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Prefeitura Municipal de Coari. Tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais do Complexo Administrativo constadas no Termo de Referencia do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 021/2011 – CPL/PMC. As especificações constantes dos respectivos objetos e os termos da proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços.
A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura e publicação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Lote I - Gêneros Alimentício - Industrializado	UNID.	QUANT ANUAL	MARCA	PREÇO UNITARIO	FORNECEDOR
1	**Achocolatado em Pó** - Acondicionado em pacote de 400 g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Preço por pacote	Pacote	32040	**MARATÁ**	2,40	ANANIAS C. DA SILVA-ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33
2	**Açúcar** - Cristal, embalado em saco plástico transparente de 1000 g, Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Preço por kg.	Kg.	60240	**ITAMARATI**	2,45	JOSENIRA LINHARES DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.663.580/0001-46
3	**Água Mineral** - acondicionado em garrafão de 20 litros, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. garrafão com 20 litros. Preço p/garrafão	Garrafão	5760	**AGUA CRIM**	8,90	S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA – ME, CNPJ:07.613.965/0001-07
4	**Água Mineral** - acondicionado em garrafas de 300 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Pacotes com 24 unidades	Pacote	1560	**AGUA CRIM**	17,60	S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA – ME, CNPJ:07.613.965/0001-07
5	**Água Mineral** - acondicionado em garrafas de 350 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Pacotes com 12 unidades	Pacote	2400	**AGUA CRIM**	10,84	S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA – ME, CNPJ:07.613.965/0001-07
6	**Água Mineral** - acondicionado em garrafas de 500 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Pacotes com 24 unidades	Lata	2280	**AGUA CRIM**	19,60	S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA – ME, CNPJ:07.613.965/0001-07
7	**Água Mineral** - acondicionado em garrafas de 2000 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por pacotes com 09 unidades	Pacote	2040	**AGUA CRIM**	19,50	S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA – ME, CNPJ:07.613.965/0001-07
8	**Arroz** - Tipo 1 longo fino, com rendimento de 100 %. Embalado em saco plástico transparente de 1000g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por Kg.	Kg.	63720	**MANAUS**	1,70	JOSENIRA LINHARES DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.663.580/0001-46
9	**Aveia** - Aveia acondicionado em lata ou pacote de 500 g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Preço por pacote	Pacote	3960	**NUTRY**	4,30	ANANIAS C. DA SILVA-ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33
10	**Biscoito doce** - Tipo maizena, embalado em saco plástico transparente de 400 g, com dupla embalagem. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por pacote	Pacote	11520	**ELBIS**	2,74	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ: 11.286.004/0001-02
11	**Biscoito Salgado** - Tipo creme cracker, embalado em saco plástico transparente de 400 g, com dupla embalagem. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço p/ pacote	Pacote	33120	**ELBIS**	2,74	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ: 11.286.004/0001-02
12	**Café torrado e moído** - embalado a vaco, embalagem de 250 g. contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço p/ kg.	Kg.	29040	**SOLIMÕES**	16,05	V. F. PINTO E CIA LTDA CNPJ: 12.209.878/0001-10
13	**Carne Bovina em Almôndegas** - acondicionado em latas de 300 g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Adequado para o consumo humano. Preço por lata	Lata	6840	**BORDON**	2,41	ANANIAS C. DA SILVA-ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33
14	**Carne Bovina Conserva** - Acondicionado em lata de de 320 g, contendo data de	Lata	33120	**PALATARE**	2,40	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA –

	validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassais, ferrugens e furos. preço p/ lata					ME, CNPJ: 11.286.004/0001-02
15	**Carne Bovina moída** - Tipo moída congelada, acondicionada em saco plástico transparente de 500 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg.	62520	**KI CARNE**	6,79	JOSÉ MILTOM FERNANDES DE LIMA – ME, CNPJ: 03.534.478/0001-90
16	**Carne Bovina Salgada -** Tipo charqueada, acondicionada em saco plástico transparente de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg.	29040	**CHARQUE BERTIM**	16,50	D. K. K FILHO – AÇOUQUE, CNPJ: 11.401.420/0001-04
17	**Calabresa -** Tipo moída congelada, acondicionada em saco plástico transparente pacote de 5kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Pacote	2400	**LEBOM**	8,00	ANANIAS C. DA SILVA-ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33
18	**Creme de Leite** - acondicionado em caixa de 350 g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. preço por caixa	caixa	6120	**ITAMBÉ**	2,84	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ: 11.286.004/0001-02
19	**Extrato de tomate** - acondicionado em caixa de 300 g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. preço por caixa	caixa	1800	**TOMATINO**	2,49	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ: 11.286.004/0001-02
20	**Farinha Láctea** - a base de farinha de trigo, enriquecida com fero e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. acondicionado em latas ou pacotes de 400g, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por lata	Lata	1800	**NUTRIMENTAL**	5,40	JOSENIRA LINHARES DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.663.580/0001-46
21	**Farinha de trigo** - com fermento acondicionada em saco plástico transparente, pacote de 1kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por Kg.	Kg.	1200	**DONA MARIA**	2,73	V. F. PINTO E CIA LTDA, CNPJ: 12.209.878/0001-10
22	**Feijão** - Tipo 1, grupo 1. Embalado em saco plástico transparente de 1000g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por Kg.	Kg.	39240	**SÓ GRÃOS**	3,80	JOSENIRA LINHARES DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.663.580/0001-46
23	**Frango** - Inteiro, congelado, acondicionado em saco plástico transparente, contendo data de validade, carimbo do SFI, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço p/ Kg	Kg.	72840	**SADIA**	4,34	O NASCIMENTO OLIVEIRA – ME, CNPJ: 04.242.628/0001-54
24	**Iogurte** - cultura láctea selecionada em leite em pó integral reconstituído, preparado com polpa de frutas a acondicionado em embalagem apropriada, contendo data de validade, carimbo do SFI, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço p/ unidade	Unid.	6360	**FAZENDINHA**	1,42	ANANIAS C. DA SILVA-ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33
25	**Leite Condensado** - acondicionado em caixa de papel de 395 g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por caixa	caixa	9240	**TRADIÇÃO**	2,82	O NASCIMENTO OLIVEIRA – ME, CNPJ: 04.242.628/0001-54
26	**Leite de Vaca em Pó** - Integral em pó, não modificado, acondicionado em pacotes de 400 g, Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Preço por pacote	Pacote	65640			FRACASSADO
27	**Macarrão** - Para sopa, enriquecido com ovos, acondicionado em sacos plásticos transparente com 500 g, contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100 % de rendimento. Preço por kg	Pacote	63240	**TRIGOLINO**	3,50	JOSENIRA LINHARES DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.663.580/0001-46
28	**Macarrão** - Tipo espaguete, enriquecido com ovos, acondicionado em sacos plásticos transparente com 500 g, contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos. Preço por kg.	Pacote	63240	**FAVORITA**	4,09	A.B. PINTO,CNPJ: 06.031.549/0001-20
29	**Margarina** - Vegetal, acondicionadas em depósitos plásticos de 500 g. Com prazo de validade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por unidade	Kg.	28440	**SOYA**	4,80	JOSENIRA LINHARES DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.663.580/0001-46
30	**Milho branco** - seco acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100% de rendimento. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg.	2400	**SANTA CLARA**	3,75	V. F. PINTO E CIA LTDA CNPJ: 12.209.878/0001-10
31	**Milho de pipoca** - seco acondicionado em sacos transparentes de 500 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100% de rendimento. Adequado para o consumo humano. Preço p/kg.	Kg.	2400	**SANTA CLARA**	3,80	V. F. PINTO E CIA LTDA CNPJ: 12.209.878/0001-10
32	**Óleo de Soja** - Com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Embalagem plástica de 900 ml. Preço p/lt	litro	38832	**TRADIÇÃO**	3,05	O NASCIMENTO OLIVEIRA – ME, CNPJ: 04.242.628/0001-54
33	**Refrigerante** - acondicionado em garrafas de 2000 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para consumo humano. Preço por pacotes com 09 unidades.	Pacote	3180	**FLASH**	24,60	S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA – ME, CNPJ:07.613.965/0001-07
34	**Refrigerante** - acondicionado em latas de 350 ml, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado ao consumo humano. Preço por pacotes com 24 unidades.	Pacote	3780	**BIZ COLA**	37,36	S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA – ME, CNPJ:07.613.965/0001-07
35	**Sal** - Iodado, acondicionado em saco plástico transparente, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de insetos e corpos estranhos. Preço p/ kg	Kg.	14940	**MOSSORÓ**	0,96	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
36	**Salsicha em conserva** - acondicionado em latas de 300 g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por lata	Lata	10140	**ODERICH**	1,80	O NASCIMENTO OLIVEIRA – ME, CNPJ: 04.242.628/0001-54
37	**Sardinha em Conserva** - Acondicionado em lata de de 125 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassais, ferrugens e furos. Preço por lata	Lata	18540	**OITENTA E OITO**	2,20	V. F. PINTO E CIA LTDA CNPJ: 12.209.878/0001-10
38	**Suco concentrado** - acondicionado em garrafas de 500 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por garrafa	garrafa	6888	**DAFRUTA**	2,54	ANANIAS C. DA SILVA-ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33
39	**Selete de legumes com milho** - Acondicionado em lata de 300 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassais, ferrugens e furos. Preço por lata	Lata	6408	**ODERICH**	1,50	O NASCIMENTO OLIVEIRA – ME, CNPJ: 04.242.628/0001-54

40	**Vinagre -** de vinho branco acondicionado em garrafas de 500 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço p/ garrafa	garrafa	2616	**VIRROSAS**	0,99	ANANIAS C. DA SILVA-ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33

LOTE 2 - Material Alimentício In"natura

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	MARCA	PREÇO UNITARIO (R$)	FORNECEDOR
1	**Acerola -** In natura, polpa de frutas acondicionada em saco transparente de 1000g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	8.580	**DAFRUTA**	7,30	ANANIAS C. DA SILVA-ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33
2	**Alho In natura, -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg.	2.220	**ALHO BOM**	14,80	ANANIAS C. DA SILVA-ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33
3	**Banana pacovã -** In natura, polpa acondicionada em saco transparente de 1000g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	1.980	**REGIONAL**	3,49	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ: 11.286.004/0001-02
4	**Banana prata -** In natura, polpa acondicionada em saco transparente de 1000g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	1.980	**REGIONAL**	3,93	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ: 11.286.004/0001-02
5	**Batata portuguesa -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg.	2.760	**COMERCIAL CAROLINE**	4,34	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
6	**Beterraba -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg.	2.760	**COMERCIAL CAROLINE**	5,10	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
7	**Cara -** In natura, polpa acondicionada em saco transparente de 1000g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	1.620	**COMERCIAL CAROLINE**	2,65	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
8	**Cariru -** In natura, polpa acondicionada em saco transparente de 100g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	1.980	**COMERCIAL CAROLINE**	2,45	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
9	**Carne bovina com osso -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg.	9.480	**CARNE DE 2ª REGIONAL**	9,24	D. K. K FILHO – AÇOUQUE, CNPJ: 11.401.420/0001-04
10	**Carne bovina sem osso -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço p/kg.	**kg**	10.008	**CARNE DE 1ª REGIONAL**	15,49	D. K. K FILHO – AÇOUQUE, CNPJ: 11.401.420/0001-04
11	**Cebola de cabeça -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço p/kg.	**kg**	4.188	**ARGENTINA**	3,64	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
12	**Cenoura -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço p/kg.	**kg**	4.668	**COMERCIAL CAROLINE**	5,19	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
13	**Cheiro verde -** In natura, acondicionada em saco transparente de 100g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	7.380	**COMERCIAL CAROLINE**	1,99	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
14	**Colorau em pó -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço p/kg.	**kg**	3.228	**SINHÁ**	7,00	ANANIAS C. DA SILVA-ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33
15	**Couve -** In natura, acondicionada em saco transparente de 100g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	2.940	**COMERCIAL CAROLINE**	1,95	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
16	**Farinha de Mandioca -** In natura tipo 1, regional amarela, pacote de 1kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por Kg.	Kg.	18840	**AGUIAR**	3,79	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ: 11.286.004/0001-02
17	**Farinha de Mandioca -** In natura tipo 1, regional branca, pacote de 1kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por kg.	Kg.	18840	**AGUIAR**	3,69	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ: 11.286.004/0001-02
18	**Farinha de tapioca -** In natura tipo 1, regional branca, torrada e acondicionada em pacote de 1kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por kg.	**unid**	3.600	**MANAUS SUL**	3,76	V. F. PINTO E CIA LTDA CNPJ: 12.209.878/0001-10
19	**Feijão de Corda -** In natura, polpa acondicionada em saco transparente de 100g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	2.580	**COMERCIAL CAROLINE**	1,90	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
20	**Jerimum -** In natura, acondicionada em saco transparente de 1000g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	2.580	**COMERCIAL CAROLINE**	1,95	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
21	**Laranja -** In natura, acondicionada em saco transparente de 1000g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço Unidade.	**Unid.**	8.580	**COMERCIAL CAROLINE**	0,45	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
22	**Macaxeira -** In natura, acondicionada em saco transparente de 1000g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	2.100	**COMERCIAL CAROLINE**	2,89	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
23	**Maxixe -** In natura, acondicionada em saco transparente de 1000g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	2.580	**COMERCIAL CAROLINE**	4,05	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
24	**Ovo de galinha -** In natura, tipo extra limpo, seco acondicionado em bandejas recoberta com filme plástico de pvc transparente, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. Adequado para o consumo humano. preço p/unid.	Unid.	170880	**SÃO PEDRO**	0,39	ANANIAS C. DA SILVA-ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33
25	**Pão torrado -** pão In natura tipo pão torrado acondicionado em sacos transparentes branca de 500 g, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	Kg.	7.008	**ALDEPAN**	5,39	V. F. PINTO E CIA LTDA CNPJ: 12.209.878/0001-10
26	**Pão -** pão In natura tipo francês de 50g. acondicionado em sacos transparentes branca, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço unidade.	unid	122.208	**ALDEPAN**	0,15	V. F. PINTO E CIA LTDA CNPJ: 12.209.878/0001-10
27	**Pão -** pão In natura tipo massa fina de 50g. acondicionado em sacos transparentes branca, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ unidade.	**unid**	120.000	**ALDEPAN**	0,17	V. F. PINTO E CIA LTDA CNPJ: 12.209.878/0001-10
28	**Pimenta doce -** In natura, acondicionada em saco transparente de 1000g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	2.580	**COMERCIAL CAROLINE**	4,85	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07

29	**Pimenta do reino** - In natura, torrada e moída, acondicionada em saco transparente de 100g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	900	**MARATÁ**	15,85	ANANIAS C. DA SILVA-ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33
30	**Presunto** - In natura, fatiado de 500g. acondicionado em sacos transparentes branca, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**unid**	4.488	**SEARA**	16,29	V. F. PINTO E CIA LTDA CNPJ: 12.209.878/0001-10
31	**Queijo mussarela** - In natura, fatiado de 500g. acondicionado em sacos transparentes branca, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	Kg.	3.168	**SEARA**	16,69	V. F. PINTO E CIA LTDA CNPJ: 12.209.878/0001-10
32	**Quiabo** - In natura, acondicionada em saco transparente de 1000g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	2.100	**COMERCIAL CAROLINE**	4,67	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07
33	**Repolho** - In natura, acondicionada em saco transparente de 1000g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	**kg**	2.580	**REGIONAL**	4,70	ANANIAS C. DA SILVA-ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33
34	**Salsicha In natura** - acondicionado em saco **plástico** - pacote de 5 kg, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por pacote	**pacote**	13.080	**LEBOM**	5,45	O NASCIMENTO OLIVEIRA – ME, CNPJ: 04.242.628/0001-54
35	**Tomate** - acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço p/kg.	**kg**	2.280	**COMERCIAL CAROLINE**	5,55	FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ: 02.445.798/0001-07

Coari, 18 de novembro de 2011

ALDEMIR DE ALMEIDA MITOUSO
Secretário Municipal de Economia e Finanças - Semef

_____
FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL,
CNPJ: 02.445.798/0001-07

_____
O NASCIMENTO OLIVEIRA – ME,
CNPJ: 04.242.628/0001-54

_____
ANANIAS C. DA SILVA-ME,
CNPJ: 01.145.443/0001-33

_____
V. F. PINTO E CIA LTDA
CNPJ: 12.209.878/0001-10

_____
SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME,
CNPJ: 11.286.004/0001-02

_____
D. K. K FILHO – AÇOUQUE,
CNPJ: 11.401.420/0001-04

_____
O NASCIMENTO OLIVEIRA – ME,
CNPJ: 04.242.628/0001-54

_____
S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA – ME,
CNPJ: 07.613.965/0001-07

_____-
A.B. PINTO,
CNPJ: 06.031.549/0001-20

_____
JOSÉ MILTOM FERNANDES DE LIMA – ME,
CNPJ: 03.534.478/0001-90

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:615B898A

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº116/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

LEI MUNICIPAL DE No 116/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Guajará, para o Exercício Financeiro de 2012.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ – AM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

TITULO I
DO CONTEUDO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Art. 1o Encaminha ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Nº 07/2011, que estima a Receita e fixa a Despesa em 18.850.048,76 (dezoito milhões, oitocentos e cinqüenta mil e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) para o Exercício Financeiro de 2012, para analise e posterior aprovação:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativos e Executivos, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II – O Orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 18.850.048,76 (dezoito milhões, oitocentos e cinqüenta mil, quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 3.° A Receita decorrerá da Arrecadação de Tributos, Contribuições e outras Receitas Correntes e de Capital, previstos na Legislação vigente e estimada com o seguinte desdobramento.

TÍTULOS	TOTAL
Receita Corrente	R$ 21.494.269,73
Receita Tributaria	R$ 194.500,00
Receita Patrimonial	R$ 1.200,00
Transferências Correntes	R$ 21.227.069,73
Outras Receitas	R$ 71.500,00
SUB - TOTAL	**R$ 21.494.269,73**
® Deduções	R$ -2.644.220,97
TOTAL	**R$ 18.850.048,76**

Art. 4° A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, determinações e detalhamentos da Receita Publica, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do MINISTÉRIO da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Publica.

CAPITULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5° A Despesa total fixada é no valor de R$ 18.850.048,76 (dezoito milhões, oitocentos e cinqüenta mil, quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal em R$ 14.612.072,48;

II – Orçamento da seguridade social em R$ 4.237.976,28

Art. 6. º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capitulo, observado a programação anexada a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento.

I – Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R$	SEGURIDADE R$	TOTAL R$
Poder Legislativo	**950.000,00**	-	**950.000,00**
Poder Executivo	13.567.822,23	428.703,00	13.996525,23
Fundos Municipais	-	3.809.273,28	3.809.273,28
Reserva de Contingência	94.250,25	-	94.250,25
TOTAL GERAL	**14.612.072,48**	**4.237.976,28**	**18.850.048,76**

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R$	SEGURIDADE R$	TOTAL R$
Legislativa	**950.000,00**	-	**950.000,00**
Administração	3.171.077,62	-	3.171.077,62
Assistência Social	592.463,00	-	592.463,00
Saúde	3.645.513,23	-	3.645.513,23
Educação	7.130.921,61	-	7.130.921,61
Cultura	361.691,00	-	361.691,00
Urbanismo	1.809.364,00	-	1.809.364,00
Habitação	60.000,00	-	60.000,00
Saneamento	100.000,00	-	100.000,00
Gestão Ambiental	143.768,00	-	143.768,00
Agricultura	352.500,00	-	352.500,00
Energia	30.000,00	-	30.000,00
Transporte	80.000,00	-	80.000,00
Desporto e Lazer	198.000,00	-	198.000,00
Encargos Sociais	130.000,00	-	130.000,00
Reservas de Contingência	94.250,25	-	94.250,25
TOTAL GERAL	**18.850.048,76**	-	**18.850.048,76**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

A - Decorrente de superávit financeiro ate o limite de 100% (sem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecimento no art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrente do excesso de arrecadação ate o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecimento no art. 43 § 1º, Inciso II e § 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrente de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, até o limite de 40%(por cento) das mesmas, conforme o estabelecimento no art. 43 § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrente de alteração de QDD até o limite 100% do saldo atualizado da ação, permitindo inclusive à criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atende a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Está Lei vigorará de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2012.

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:F1A683D9

